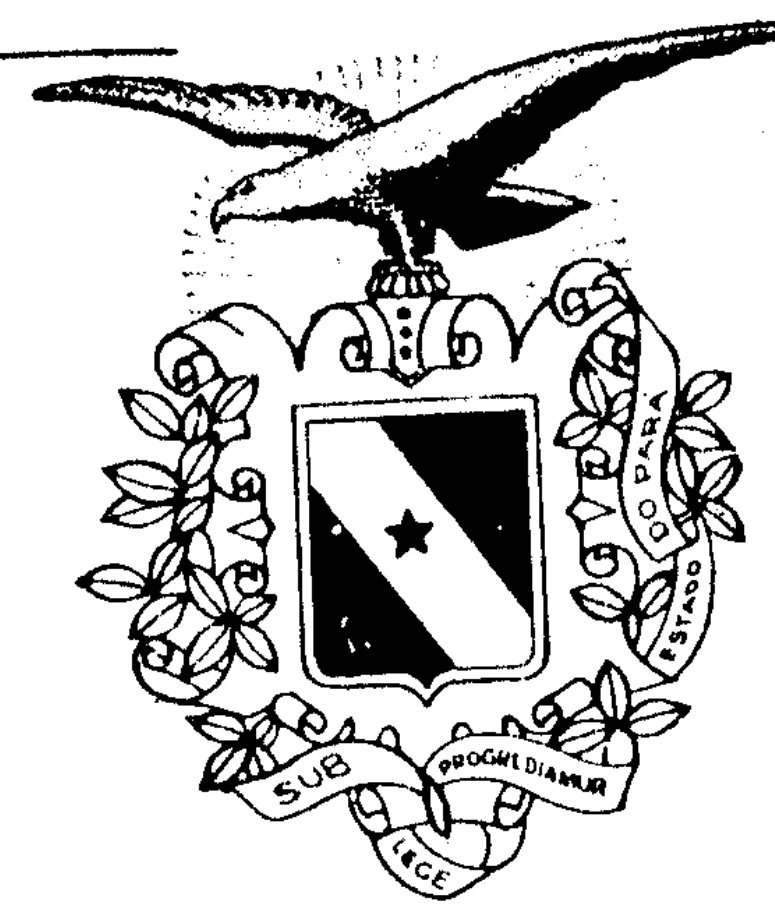


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.480

Belém - Teça-feira, 31 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉL. ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

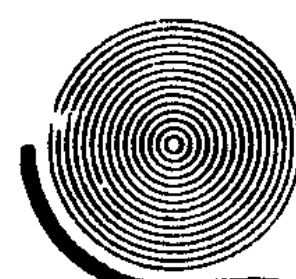
PORTARIA
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO AAS Nº
051/81
CONCORRÊNCIA Nº 013/81 - AVI-
SO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-
PA

RELATÓRIO, BALANÇO, DE-
MONSTRAÇÕES, NOTAS e PARE-
CERES
De Diversas Firmas

2 Cadernos
60 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0135

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 15 de Maio de 1980, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

R E S O L V E:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês de Fevereiro, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Ananias Ferreira da Silva - Mat. 237.433 - 03 dep.;
América Sant'Anna e Santana - Mat. 231.276 - 02 dep.;
Almerinda de Souza Nascimento - Mat. 259.586 - 07 dep.;
Antonio Maria Zacarias Gusmão - Mat. 231.263 - 04 dep.;
Carmen Lúcia Navegante Farias - Mat. 235.879 - 02 dep.;
Carlos Otávio Neto Mendes - Mat. 206.062 - 03 dep.;
Diana Maria Pereira de Oliveira - Mat. 252.525 - 01 dep.;
Deuzunita Cabral de Oliveira - Mat. 206.451 - 02 dep.;
Deuzimar da Silva Souza - Mat. 252.239 - 01 dep.;
Hélio Cláudio Silva Santos - Mat. 232.785 - 01 dep.;

Ierece Ribeiro Damasceno - Mat. 226.736 - 01 dep.;
Luiza de Oliveira Quadros - Mat. 236.012 - 03 dep.;
Leonor de Assunção de Melo Castelo - Mat. 202.268 - 01 dep.;
Lucilêa Passos do Rosário - Mat. 229.232 - 01 dep.;
Mário Duarte da Silva - Mat. 258.452 - 04 dep.;
Maria das Dores Santiago da Silva - Mat. 252.236 - 01 dep.;
Maria Silva Evangelista - Mat. 253.038 - 02 dep.;
Maria Célia Rodrigues Gonçalves - Mat. 235.591 - 01 dep.;
Maria Euridice Vasconcelos da Silva - Mat. 259.634 - 07 dep.;
Maria de Lourdes Pereira de Farias - Mat. 210.403 - 01 dep.;
Maria Lúcia Viana Ramos - Mat. 236.060 - 01 dep.;
Maria de Nazaré Sodré da Silva - Mat. 239.832 - 01 dep.;
Maria Inês de Lima Valente - Mat. 238.259 - 01 dep.;
Maria das Graças da Silveira Silva - Mat. 238.304 - 03 dep.;
Neuza Silva de Oliveira - Mat. 259.826 - 02 dep.;
Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho - Mat. 234.025 - 03 dep.;
Sales da Conceição Nascimento - Mat. 226.573 - 03 dep.;
Tércio Tavares Barile - Mat. 239.102 - 01 dep.;
Wanderlina Mousinho Velasco - Mat. 253.085 - 04 dep.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 27.02.81.

Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Resp. pelo Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1756 - Dia: 31.03.81)

ANÚNCIOS

FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A

C.G.C. Nº 04.935.581/0001-04
"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA"
— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 20:00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14º andar — Conjunto-1.401, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício findo, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos também, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, todos os livros, documentos, Balanço Patrimonial e Parecer do Conselho Fiscal, que poderão ser examinados.

Belém, 17 de março de 1981.

JOÃO BERCHMANS E SILVA

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. nº 1639. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C./M.F.-04.978.466/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral que terá caráter ordinário, seguida de outra de caráter extraordinário, no dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar — sala-1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção monetária do Capital Realizado;

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de honorários, bem como, da Diretoria;

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aprovação do aumento do Capital Social, com aproveitamento da reserva de correção monetária do Capital e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

b) Alteração do Artigo 30 do Estatuto Social, ten-
do em vista, tornar o Conselho Fiscal de caráter não
permanente.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas
na sede social da Sociedade, os documentos de que
trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos
ao exercício encerrado em 31.12.80.

Belém, 19 de março de 1.981.

SIDNEY SOARES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1.644. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

C.G.C. n. 05.083.092/0001 - 34

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores
acionistas na sede social a Rua Santo Antônio, 316 -
9º andar, nesta cidade, os documentos a que se
refere o artigo 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76,
relativos ao exercício social encerrado em 31 de
dezembro de 1980.

Belém, Pa, 27 de março de 1981.

ISTVAN LANTOS

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1707 - Dias 31.03 e 01, e 02.04.81)

FÁBRICA LEAL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

CGC-MF 04.917.399/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de Fábrica Leal S/A. — Indústria e Comércio — LEAL, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da sociedade, Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, nesta Capital, às 08:00 horas do dia 30/04/81, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.1980;

b) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício; aprovação da correção da expressão monetária do capital e sua capitalização;

c) Outros assuntos de interesse social.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos relativos ao exercício de 1980 a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém-Pará, 30 de março de 1981

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO

Diretor-CPF. 000804622-00

IGNÊZ VIEIRA LOURENÇO

Diretor-CPF. 000582892-91

(T. nº 8797 - Reg. nº 1722 - Dias: 31.03 e 01 e
02.04.81)

SOTAVE AMAZÔNIA

QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) N.º 04.567.665/0001-32

Capital Autorizado Cr\$ 2.008.429.745,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$ 319.073.423,00

RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA — 1980

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Ss., o Balanço Patrimonial referente ao exercício social da Empresa, com início em 01 de janeiro de 1980 e término em 31 de dezembro de 1980, o qual se acha acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, exceto a Demonstração do Resultado do Exercício, visto que a Empresa ainda não se encontra em fase operacional. Permanecemos ao vosso dispor para a prestação de quaisquer esclarecimentos desejados.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1980.

A DIRETORIA

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR BATISTA FRANCO FURTADO ROBERTO JOSÉ GOMES PAIVA
Diretor Presidente Diretor Vice-Presidente Diretor Executivo Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.980	PASSIVO CIRCULANTE	1.411.648
DISPONÍVEL	325.592	Credores Privilegiados	169.200
Caixa	315.592	Fornecedores	1.242.448
Bancos	35.066		
REALIZÁVEL	10.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	570.502.475
Outros Créditos	10.000	CAPITAL	391.073.423
Contas Correntes	10.000	Capital Autorizado	2.008.429.745
Adiantamento a Fornecedores	10.000	Capital a Subcrever	(1.617.356.322)
SUDAM	117.608.400	RESERVAS DE CAPITAL	179.429.056
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	117.608.400	Correção Monetária do Capital	179.429.056
Conta Corrente Coligadas	117.608.400		
ATIVO PERMANENTE	453.980.135		
INVESTIMENTOS	70.691.356		
Tecnologia Industrial	70.691.356		
ATIVO FIXO	199.118.202		
Terrenos	58.106.365		
Construções Civis	61.690.691		
Edif. Senador Lemos	31.278.061		
Maq. Aparelhos e Equip.	4.808.111		
Móveis e Utensílios	6.633.129		
Veículos	2.765.967		
Instalações Telefônicas	1.860.826		
Ferramentas	58.070		
Terminal Privativo	28.490.943		
Embarcações	6.088.256		
Depreciação Acumulada	(2.662.217)		
ATIVO DIFERIDO	194.170.577		
Desp. c/ Administração e Org.	21.749.571		
Fundo Administração	1.350.000		
Estudos e Projetos	440.429		
Cor. Mon. do Ativo Diferido	29.264.273		
Resultado da Correção Mon.	129.091.160		
Depreciação	2.275.144		
TOTAL	571.914.127	TOTAL	571.914.127

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

DISCRIMINAÇÃO	1980	1979
ORIGENS		
Recabimento de Coligadas	42.908.589	4.832.376
Realização do Capital	62.530.000	5.500.000
TOTAL DAS ORIGENS	105.438.589	10.332.376
Diminuição do Capital Circulante Líquido	6.157.819	
TOTAL	111.596.407	
APLICAÇÕES		
Aquisição de Imobilizado	89.249.377	4.067.646
Acréscimo do Ativo Diferido	22.347.032	1.192.966
TOTAL DAS APLICAÇÕES	111.596.407	5.260.612
Capital Circulante Líquido		5.071.764
TOTAL		10.332.376
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
+ Saldo Inicial do Ativo Circulante	5.287.971	
(-) Saldo Final do Ativo Circulante	325.592	5.287.971
(-) Saldo Inicial do Passivo Circulante	216.207	
+ Saldo Final do Passivo Circulante	1.411.647	216.207
= Variação do Capital Circulante Líquido	6.157.819	5.071.764

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1980

Capital Subscrito e Integralizado				Reserva de Capital
DISCRIMINAÇÃO	Ações Ordinárias	Ações Pref. Classe "A"	Ações Pref. Classe "B"	Correção do Capital
Capital Inicial - AGE	14.02.79	250.000.000	—	250.000.000
Subscrição de Ações	-31.07.79	—	5.000.000	5.000.000
Subscrição de Ações	-31.12.79	—	500.000	500.000
Correção Monetária	-31.12.79	—	—	—
Incorporação de Reservas	-28.04.80	71.471.090	142.946	1.429.387
Subscrição de Ações	-20.05.80	—	—	20.000.000
Subscrição de Ações	-24.06.80	—	—	20.000.000
Subscrição de Ações	-11.08.80	—	—	20.000.000
Subscrição de Ações	-15.12.80	2.330.000	200.000	2.530.000
Correção Monetária	-31.12.80	—	—	—
SALDO - 31/12/1980	323.801.090	842.946	66.429.387	391.073.423

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1980, são resumidas como segue:

a) Ativo Permanente

E demonstrado ao custo de aquisição ou de construção acrescido de correção monetária calculada com base na variação da ORTN na data do balanço.

CONTA	EXISTENTES C/ CUSTO AQUIS. 31/12/79	ADIÇÕES AO ANO	EXISTENTES C/ AQUIS. 31/12/80	CORREÇÃO MONETÁRIA	DEPRECIACÃO
ATIVO FIXO					
Terrenos	29.895.900	45.000	29.940.900	28.165.485	1.251.122
Edif. Sec.	16.105.525		16.105.525	15.172.536	156.136
Inst. Telef.	349.820	1.040.778	1.390.598	470.228	259.011
Maq. Equipam.	1.175.000	2.866.611	4.041.611	766.501	628.871
Maq. Utensílios	2.589.025	1.378.466	3.967.491	2.695.637	361.948
Veículos	332.177	1.898.071	2.230.248	535.720	14.102
Ferramentas		43.968	43.968	14.102	
Const. Cívics	1.900.834	50.587.671	52.488.505	9.192.186	
Term. Privat.		25.807.775	25.807.775	2.683.168	
Embarcações		5.571.037	5.571.037	517.219	
Cr\$	52.318.261	89.249.377	141.567.658	60.212.762	2.662.218
ATIVO DIFERIDO					
Desp. Ad. Org.	1.192.966	22.347.032	23.539.998	29.264.273	
Result. Cor.				129.091.161	
Cr\$	1.192.966	22.347.032	23.539.998	158.355.434	
INVESTIMENTOS					
Est. Proj. Téc.	36.400.000		36.400.000	34.291.356	
Industrial					
Cr\$	36.400.000		36.400.000	34.291.356	
TOTAL GERAL	89.911.247	111.596.409	201.507.656	252.859.552	2.662.218

RESUMO DO ATIVO FIXO
C/ Custo Aquisição 141.567.658
C/ Correção 50.212.762
201.780.420
(-) Depreciação 2.662.218
Existentes em 31/12/80 199.118.202

b) Efeitos da inflação

O Ativo permanente e o patrimônio líquido foram corrigidos de acordo com o Decreto-Lei n.º 1.598/77, pela variação da ORTN. Tendo em vista que a empresa está em fase pré-operacional, o resultado da correção de balanço permanecerá no ativo diferido, de acordo com a Portaria 475 de 23/08/78.

2. CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital autorizado é Cr\$ 2.008.429.745,00 (dois bilhões, oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco) ações, sendo 1.000.000.000 (hum bilhão) de ações ordinárias, 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais Classe "A" e 708.429.745 (setecentos e oito milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco) ações preferenciais Classe "B", todas com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), nominativas ou ao portador, ao critério do acionista.

2.2. O capital subscrito e integralizado da sociedade é de Cr\$ 391.073.423,00 (trezentos e noventa e hum milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros) representado por 391.073.423 (trezentos e noventa e hum milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 323.801.090 (trezentos e vinte e três milhões, oitocentos e hum mil e noventa) de ações ordinárias; b) 842.946 (oitocentas e quarenta e duas mil, novecentos e quarenta e seis) ações preferenciais Classe "A"; c) 66.429.387 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete) ações preferenciais Classe "B".

Belém(PA), 31 de dezembro de 1980.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR
Diretor Presidente Diretor Vice-Presidente

RUI BENEVIDES SANTANA
Téc. Cont. CRC GO - 578-S-PA

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos o Relatório e as Contas da Diretoria e manifestamo-nos de inteiro acordo com os mesmos por refletirem, de forma fidedigna, a realidade da Sociedade. Propomos, assim, a sua aprovação pelos senhores acionistas.

Belém(PA), 31 de dezembro de 1980.

ROMILDO DO CARVALHO COUTINHO BATISTA FRANCO FURTADO
ROSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCÍNIO IVO TORTURELLA
MORI DA ROCHA LIMA SILAS RODRIGUES VARIZO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 8807, Reg. n.º 1768 - Dia: 31.03.81)

AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A

CGCMF 04.986.253/0001-37

XVII ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1980

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1980, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, Conjunto 201, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de presença dos Acionistas". Assumindo a presidência da Mesa, por aclamação dos presentes, o engº Aziz Maluf, diretor comercial, deu por instalada a assembléia e convidou a mim, Antônio Manoel Gonçalves, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a Mesa Dirigente da reunião. Iniciada a sessão, o senhor presidente solicitou-me que procedesse à leitura dos seguintes instrumentos: a) Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e jornal A Província do Pará, nas suas edições de 17, 18 e 19 do fluente mês e ano; b) proposta da diretoria redigida em 06 de dezembro de 1980: DOCUMENTOS ESTES QUE FORAM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS PARA EXAME E ASSINATURA. Discutindo a matéria constante da proposta apresentada, decidiram os senhores acionistas presentes, por unanimidade: a) aprovar aumento do capital social autorizado de Cr\$ 113.500.000,00 (cento e treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 124.850.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), com o lançamento de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "B", todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,27 (dois cruzeiros e vinte e sete centavos) cada uma; b) alterar, em consequência da elevação do capital social autorizado, os artigos 4º e 5º do Estatuto Social que, ainda de conformidade com a propositura apresentada pelos senhores diretores, passam a ter a seguinte redação: "Artigo 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 124.850.000,00 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), reajustado nos termos do artigo 5º, da lei 6404/76, dividido em 55.000.000 (cin-

quenta e cinco milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 2,27 (dois cruzeiros e vinte e sete centavos) cada uma, reajustável nos termos do artigo 185, § 1º, letra "B", da lei 6404/76. O aumento do capital social mediante capitalização de lucros ou reservas, importará na alteração do valor nominal das ações, conforme dispõe o artigo 169, "caput", 1ª parte, da lei 6404/76. Artigo 5º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade serão assim divididas: 21.706.722 (vinte e um milhões, setecentas e seis mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias; 3.810.090 (três milhões, oitocentas e dez mil e noventa) ações preferenciais classe "A"; 14.750.099 (catorze milhões, setecentas e cinquenta mil e noventa e nove) ações preferenciais classe "B" e 14.733.089 (catorze milhões, setecentas e trinta e três mil e oitenta e nove) ações preferenciais classe "C". § Único — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações serão assinados pelo diretor superintendente e diretor comercial". Ao item 2 (outros assuntos) da ordem do dia nada foi acrescentado, e cedida a palavra dela ninguém quis fazer uso. Decidido pelos presentes que esta ata fosse lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas as transcrições das deliberações tomadas, procedeu-se à redação e leitura da mesma. Achada conforme por todos os presentes que a assinam.

Belém, 26 de dezembro de 1980

a) Aziz Maluf — presidente; a) Antônio Manoel Gonçalves — secretário;
a) Cia. Geral de Eng. Com. Construções "COGEG" — Aziz Maluf; a) André Moron Filho; a) Maria do Carmo Rico Moron; a) Loris Souen Maluf.
Confere com a original lavrada em livro próprio.

Belém, 26 de dezembro de 1980

AZIZ MALUF **ANTÔNIO MANOEL GONÇALEZ**
PRESIDENTE **SECRETÁRIO**

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 18/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 150-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Arco-Iris S/A

Belém, 18 de 02 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8809 - Reg. nº 1773 - Dia: 31.03.81)

AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A

C.G.C-MF 04.986.253/0001-37

IX REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1980

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1980, às 10 horas, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, Conjunto 201, nesta Capital, realizou-se a Nona Reunião do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A. A sessão foi presidida pelo Dr. André Moron Filho, Presidente do Conselho que, iniciando os trabalhos declarou: 1 — Que a reunião tinha por finalidade principal deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B", todas nominativas e valor nominal de Cr\$ 2,27 (Dois cruzeiros e vinte e sete centavos) cada uma, no montante de Cr\$ 3.189.990,14 (Três milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros e quatorze centavos), cabendo ao Conselho a incumbência da deliberação, na forma do Artigo 6º do Estatuto Social; 2 — Que se encontravam presentes os subscritores que manifestaram intenção de subscreverem aquele montante, integralizando-os com dinheiro; 3 — Que a posição do capital social, antes do aporte desses novos recursos, atualmente é a seguinte:

ACÇÕES TIPO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	49.274.258,94	43.624.623,92	43.624.623,92
PREFERENCIAIS "A"	8.648.904,30	8.648.904,30	8.648.904,30
PREFERENCIAIS "B"	33.482.724,73	24.330.897,39	24.330.897,39
PREFERENCIAIS "C"	33.444.112,03	32.171.173,21	32.171.173,21
SOMA	124.850.000,00	108.775.598,82	108.775.598,82

O Sr. Presidente concluiu a exposição acima e solicitou dos demais membros que se manifestaram a respeito, colocando o assunto em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Foi então feita a emissão de 704.844 (Setecentos e quatro mil, oitocentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 700.438 (Setecentas mil e quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais da classe "B", todas nominativas e do valor nominal de Cr\$ 2,27 (Dois cruzeiros e vinte e sete centavos) cada uma, tomando-se em seguida as providências para efetivação da subscrição objeto desta reunião, junto aos senhores subscritores. Após a elaboração do boletim de subscrição foi o mesmo assinado pelos subscritores e o seu valor integralizado em moeda corrente nacional. Dizendo que considerava cumpridas as providências da subscrição e integralização o sr. Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que é assinada pelos membros do conselho, após lida e achada conforme. Belém, 29 de dezembro de 1980. A) André Moron Filho, Presidente do Conselho; A) Maria do Carmo Rico Moron, Conselheira; A) Loris Souen Maluf, Conselheira.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Belém, 29 de dezembro de 1980

ANDRÉ MORON FILHO
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 148-81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Arco-Iris S/A.

Belém, 18 de 02 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8809 - Reg. nº 1772 - Dia: 31.03.81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
COC (ME) 04.918.447/0001-03

**ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS
OITO HORAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 1981, NA SEDE SOCIAL, A RUA DO
ARSENAL, 380 - BELÉM-PARÁ.**

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e o Jornal A Província do Pará, edições de 13.16 e 17 de Março de 1981. Foi aclamado Presidente o Acionista Carlos Alberto Camara de Souza, que constou no Livro // "PRESSEIA DE ACIONISTAS" números legais para deliberações. Convidou a mim, também Acionista, Antonio Bernardo de Souza Filho, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do // Edital de Convocação. O Senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: - "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, a fim de integralizar recursos próprios para fazer face a contra partida de Incentivos Fiscais do FINAM, vimos propor o aumento do Capital no valor de Cr\$. 9.750.000,00 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL REIS), mediante a Subscrição em dinheiro de 9.750.000 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL) Ações Ordinárias no valor de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Belém, 24 de Março de 1981. Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. A Assembleia foi suspensa para a Confecção do Boletim de Subscrição e assinatura pelo subscritores. Reaberta a Assembleia o Sr. Presidente comunicou a total subscrição e integralização por acionistas detentores da Classe Ação, tendo os demais renunciado seu direito de preferência. Comunicou ainda ter sido autorizado pela SUDAM, através do Ofício GS.1087 o aumento do Capital Social desta Empresa, para Subscrição do valor de Cr\$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e propos que fosse aprovada por esta Assembleia, a emissão de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) Ações Preferenciais Classe "C", e esclareceu que sob os ângulos de subscrito e integralizado antes do aporte das Subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAP. INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	38.453.796,00	38.453.796,00	38.453.796
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	330.278,00	330.278,00	330.278
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	99.728.053,00	99.728.053,00	99.728.053
TOTALS	142.179.438,00	142.179.438,00	142.179.438
Após a Subscrição ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição			
ORDINÁRIAS	48.203.796,00	48.203.796,00	48.203.796
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	3.667.311,00	3.667.311,00	3.667.311
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	330.278,00	330.278,00	330.278
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	119.728.053,00	119.728.053,00	119.728.053
TOTALS	171.929.438,00	171.929.438,00	171.929.438

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 249.17, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de Março de 1981, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes Acionistas:

Antonio Bernardo de Souza Filho
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 9.750.000 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, totalizando Cr\$. 9.750.000,00 (NOVE MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) aprovados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de Março de 1981, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes Acionistas:

ACIONISTAS	ENDERECOS	C.I.C.	AÇÕES	VALOR	TOTAL - Cr\$-
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO	Av. Prós de Angiar - Jardim Infância - Glócio "C" - Apto 102 - Belém - Pa. CEP 002.416.522-00		3.250.000	1,00	3.250.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982 - Ed. Santa Lúcia - Apto 801 - Glócio "A" - Belém - Pa. CEP 002.482.242-00		3.250.000	1,00	3.250.000,00
MARCEL CAMARA DE SOUZA	Rua Osvaldo Cruz, 73 Ed. Portinari - Apto 1501 - Belém - Pa. CEP 002.986.462-00		3.250.000	1,00	3.250.000,00
TOTAL			9.750.000		9.750.000,00

ACIONISTAS:
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA
CIC 002.192.242-00

Belém - PA, Março de 1981
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CIC 002.986.462-00

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
CIC-PA 2135
CIC. 001.251.302-44

Em vista disto nospos a seguinte redação para o Artigo 59 dos Estatutos Sociais: ARTIGO 59 - A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$. 171.929.438,00 (CENTO E SETENTA E UM MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL GUA-ROCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital Fixo indicado neste Artigo e Constituído de 48.203.796 (Quarenta e Oito Milhões Duzentos e Treze Mil Setecentos e Noventa e Seis) Ações Ordinárias e 3.667.311 (Três Milhões Trezentos e Trinta Mil Duzentos e Setenta e Oito) Ações Preferenciais Classe "A"; 330.278 (Trezentos e Trinta Mil Duzentos e Setenta e Oito) Ações Preferenciais Classe "B"; 119.728.053 (Centos e Noventa e Nove Milhões Setecentos e Vinte e Oito Mil e Centos e Treis) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior, tra o que tinha a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal para atuar em funcionamento não permanente. Votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O Presidente suspendeu os trabalhos no tempo necessário a obtenção das Assinaturas dos Acionistas de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA - entidade operadora de FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, onde recebeu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembleia e assim sendo considerava cumprida as providências da Subscrição, pedindo a aprovação, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada havendo mais a tratar, a Assembleia foi suspensa para a lavratura da presente Ata. Reaberta a Sessão esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos Acionistas presentes.

Belém - PA, 27 de Março de 1981

CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA

Presidente

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 249.17, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de Março de 1981, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos seguintes Acionistas:

Antonio Bernardo de Souza Filho
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

AGROPECUÁRIA SANTA
SÍLVIA S/ACGC/MF — 04.901577/0001 - 82
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SANTA SÍLVIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta Capital, na Tv. Quintino Bocaiúva, 1686, no dia 30 de abril de 1981, com início às 09:00 horas, para:

I — Na Assembléia Geral Ordinária: a) Eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos conselheiros; b) Apreciar o relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado referente ao exercício encerrado em 31.12.80, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e aprovar a Capitalização da Reserva de Capital; d) Deliberar sobre a remuneração dos administradores.

II) Na Assembléia Geral Extraordinária: Item Único) Deliberar sobre a alteração parcial do Estatuto Social, em face da Correção da Expressão Monetária do Capital Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos referidos no Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 27 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n. 1702 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

AMAZONAS INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS S.A. —
AMASA

C.G.C. Nº — 05.574.041/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, quilômetro 14, Distrito de Icoaraci, neste Município, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, no mesmo endereço poderão, ser obtidas cópias do Relatório da Diretoria e das Demonstrações financeiras pertinentes ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 23 de março de 1981

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor-Presidente

(T. nº 8795 - Reg. nº 1719 - Dias: 31.03 e 01 e 02.04.81)

S/O BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC/MF 04.901577/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

CAPITAL SUBSCRITO Crs. 142.179.432,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Crs. 20.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", no valor nominal de Crs. 1,00 (Hum Cruzado), cada uma no valor total de Crs. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS), emitidas em 1981, conforme Ofício Os. 1087, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIMAZ, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em // Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de março de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIMAZ	AV. PRESIDENTE VARGAS	1981	20.000.000	20.000.000,00
COC 04.902.979				

Belém - PA, 27 de março de 1981

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FIMAZ
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

VITOR RIBATO DE MENDONÇA PINTO
CGC-PA - 2135
CIC. 001.231.302.-44

DIRETOR DA EMPRESA

CARLOS ALBERTO DE S

CGC-PA - 42.242-00

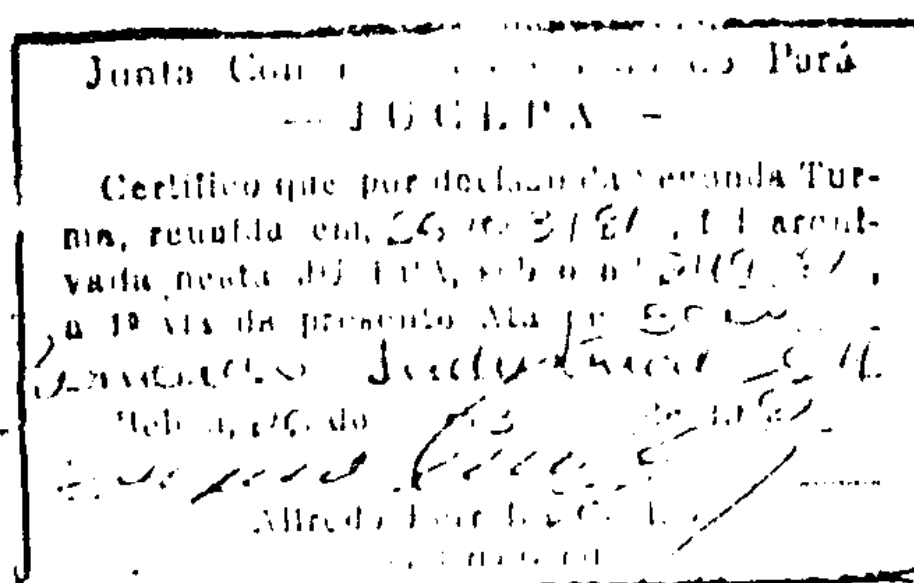
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO

CIC. 002.416.522-00

MAYAL CARVALHO DE SOUZA

CIC. 002.955.452-24

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



Alfredo José de Faria
Diretor-Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

C: G C - 04.760.153 UNIT - 98

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EM OBRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SUBMETEMOS À AVALIAÇÃO DE V. SAS. O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DE LUCROS ADJUDICADOS, DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, REFERENTES AO PRIMEIRO EXERCÍCIO FINDO A CONTAR DA CONSTITUIÇÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 1.980. COLOCAMO-NOS À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.

BELEM (PA), 16 DE MARÇO DE 1.981.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980.

[illegible]

Saldo Anterior de Lucros/Prejuízos Acumulados	Lucros/Prejuízos Acumulados	Passivo Circulante	978.025,40	978.025,40
(-) Prejuízo do Exercício	(6.671.108,05)	Varição do Capital Circulante	32.209.666,15	32.209.666,15
(=) Saldo Atual	(6.671.108,05)			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 31.12.80

Discriminação	Capital	Reserva Capital Correção Mut./Cap	Lucro/Prejuízo Acumulados	Saldo Atual
- Saldo Inicial 15 de Fevereiro/80 - Constituição	100.000,00	- 0 -	- 0 -	100.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 04.06.80)	4.900.000,00	- 0 -	- 0 -	4.900.000,00
- Incorporação (Ata AGE de 01.08.80)	16.364.000,00	- 0 -	- 0 -	16.364.000,00
- Aumento Capital (Ata AGE de 05.09.80)	400.000,00	- 0 -	- 0 -	400.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 25.09.80)	6.000.000,00	- 0 -	- 0 -	6.000.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 21.10.80)	10.000.000,00	- 0 -	- 0 -	10.000.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 26.11.80)	5.000.000,00	- 0 -	- 0 -	5.000.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 26.11.80)	10.000.000,00	- 0 -	- 0 -	10.000.000,00
- Aumento Capital (Ata RCA de 30.12.80)	10.950.000,00	- 0 -	- 0 -	10.950.000,00
- Correção Monetária	- 0 -	- 0 -	- 0 -	3.286.143,00
- Prejuízo do Exercício	- 0 -	- 0 -	(6.671.108,05)	(6.671.108,05)
T o t a l	63.714.000,00	3.986.143,00	(6.671.108,05)	61.029.034,95

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1.- DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações financeiras foram elaboradas neste exercício com observância da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404 de 15.12.76 e do Decreto Lei nº 1.598/77.

2.- CORREÇÃO MONETÁRIA E DEPRECIações

As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram corrigidos monetariamente de acordo com o artigo 185 da Lei nº 6.404/76, regulamentadas pelos artigos 39 a 42 do Decreto Lei nº 1.598/77. As depreciações são calculadas pelo método linear obedecendo as taxas legais.

3.- CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado é de R\$ 63.714.000,00 (Sessenta e Três Milhões, Setecentos e Catorze Mil Cruzado) num total de 6.371.400 (Seis Milhões, Setecentos e Catorze Mil Cruzado) ações nominativas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez Cruzados) cada uma, assim distribuído:

- Ações Ordinárias Nominativas R\$ 37.714.000,00

- Ações Preferenciais Nominativas R\$ 26.000.000,00

4.- COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

As ações com direito a voto (Ordinárias Nominativas) tem a seguinte estrutura:

- Pessoas Jurídicas - 51,04 %

- Pessoas Físicas - 48,96 %

BELO (PA), 16 de Março de 1.981

ALVARO FRITAS BARBOSA Diretor Presidente	ALVALDE JUNQUEIRA BARBOSA Diretor Administrativo	MARCUS VINICIUS DE RANDEU Diretor Comercial	SONIA MARIA SERRATI Contadora CRC - Prov.15.218 - 15.PA. CIC Nº 698.404.078-72
ALVARO FRITAS BARBOSA Conselheiro Presidente	EDUARDO HIRUMAZU HANAZAKI Conselheiro Vice Presidente	JADE CÂNDIDO RODRIGUES Conselheiro	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A pelas suas atribuições legais e estatutárias, examinou as contas da Sociedade, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.980, representadas pelos seguintes documentos: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos Resultados do Exercício; c) Demonstrativo de Lucros/Prejuízos Acumulados; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; f) Notas Explicativas sobre as demonstrações financeiras. Baseado nos exames precedidos, o Conselho Fiscal é de parecer que as peças examinadas produzem de modo adequado a situação patrimonial e financeira da TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A, pelo que recomenda a Assembleia Geral de Acionistas sua plena aprovação.

BELO (PA), 16 de Março de 1.981

OSMAIRO F. F. L. P.
Conselheiro

TANIA CASTILHO DO COUTO RUSA
Conselheira

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1744 - Dia: 31.03.81)

NAZARE DO ARAGUAIA-AGRICOLA E PECUARIA S/A

C.G.C. - 05.426.754/0001-01

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA NAZARE DO ARAGUAIA AGRICOLA E PECUARIA S/A A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO PROXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, AS 11 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, EM CONSTRUÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;

b) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSEM, ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS,

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8805 - Reg. nº 1763 - Dias: 31.03, 01 e 02.04.81)

AGROPECUS-COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A

C.G.C. - 05.426.257/0001-69

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPECUS-COLONIZADORA AGRICOLA E PECUARIA S/A A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO PROXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, AS 15 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL, E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;

b) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

c) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSEM, ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976.

SANTANA DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS,

SANTANA DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8805 - Reg. nº 1764 - Dias: 31.03, 01 e 02.04.81)

FAZENDA RIACHUELO S/A

C.G.C. - 05.427.355/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA FAZENDA RIACHUELO S/A A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO PROXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, AS 14 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, EM SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

30 DE ABRIL DE 1981, AS 14 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, EM BARRAGEM DO CAMPO, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;

b) ELEIÇÃO DA DIRETORIA;

c) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSEM, ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976.

BARRAGEM DO CAMPO, 23 DE MARÇO DE 1981.

A DIRETORIA

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS,

BARRAGEM DO CAMPO, 23 DE MARÇO DE 1981

A DIRETORIA

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8805 - Reg. nº 1765 - Dias: 31.03, 01 e 02.04.81)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

C.G.C. 05.427.554/0001-93

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

SÃO CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA NO PROXIMO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, AS 16 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, EM CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

a) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL, E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980;

b) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

c) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

d) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

OUTROSSEM, ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, EM SUA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404 DE 15.12.1976.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAMOS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS,

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 23 DE MARÇO DE 1981

DALVO RODRIGUES DA CUNHA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8805 - Reg. nº 1766 - Dias: 31.03, 01 e 02.04.81)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

CGC-MF 04.934.055/0001-20

Capital Autorizado Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 20.000.000,00

Capital Integralizado Cr\$ 20.000.000,00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores

acionistas de Tapon Corona Industrial do Norte S.A., para a reunião de assembléia geral, que se desenvolverá primeiramente em caráter ordinário e logo em seguida em caráter extraordinário e cuja realização efetuar-se-á no próximo dia 27 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Belém-Ananindeua, Km-5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, com as seguintes ordens do dia:

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) — Exame, discussão e votação dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, inclusive Demonstração de Resultados e Balanço Geral;

b) — Deliberar sobre a destinação a ser dada ao Lucro à Disposição da Assembléia;

c) — Aprovar a correção monetária do capital social do valor de Cr\$ 9.635.200,00, incorporando-a ao mesmo e efetuando a consequente alteração dos estatutos sociais;

d) — Eleição do Conselho de Administração.

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) — Se aprovada a matéria constante do item "c" da AGO, deliberar sobre a alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 29.635.200,00 para Cr\$ 30.000.000,00;

b) — Aumento do Capital Subscrito e Integralização de Cr\$ 29.635.200,00 para Cr\$ 30.000.000,00, com a incorporação e Reservas e Lucros disponíveis;

c) — Outros assuntos e interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, para exame nas horas de expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua, Pa., 25 de março de 1981

a) FELIPE LOPEZ ZAPATA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 8774 - Reg. nº 1617 - Dias: 27, 30 e 31.03.81)

SANTA LUZIA AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C. MF. Nº 04.989.885/0001-54
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226-11º andar, conj. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) Aumento do Capital Autorizado com base na Atualização Financeira aprovada pela SUDAM em 27.02.81.

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 26 de março de 1981.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1745 - Dia: 31.03.81)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A

C.G.C. 04.818.803

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1980.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Travessa Campos Salles, nº 124, 1º andar, conjunto 04, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, da "Agro Pecuária Cajabi S/A", nos termos do Artigo 13º, § 1º, Capítulo III dos Estatutos Sociais, presentes os senhores: Elmo Henrique Gonçalves Martins, José Antonio Martins Bernal, Arlei Miguel e Manoel de Cesare, sob a presidência do Sr. Elmo Henrique Gonçalves Martins, que convidou a mim, José Gonçalves Martins, para secretariar a presente reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade eleger os membros da Diretoria para o próximo biênio, uma vez que a mesma foi alterada pelo pedido de demissão feita pelo Diretor Superintendente Sr. José Antonio Martins Bernal. Procedida a eleição foi verificado como resultado os seguintes elementos: Diretor Superintendente: Elmo Henrique Gonçalves Martins, CPF: 127.378.288-72, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Alvares Machado-SP. e Diretor Presidente: José Gonçalves Martins, CPF: 192.439.108-25, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Presidente Prudente-SP, os quais tem mandato até 25 de novembro de 1982. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente disse da necessidade de fixar os honorários dos membros da Diretoria eleita na presente reunião. Usando a palavra o Sr. Arlei Miguel propôs que os mesmos recebessem os honorários de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais cada um da Diretoria. Verificando o exposto os Senhores Membros do Conselho de Administração presentes, aprovaram na totalidade, sem restrições, a proposta do Sr. Presidente e dos Acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente reunião e eu secretário lavrei esta ata que depois de lida e achada correta vai assinada por todos os presentes. Belém, 25 de novembro de 1980. a) Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente, José Gonçalves Martins - Secretário.

CERTIFICO QUE ESTA É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 27.01.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 84/81, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Cajabi S.A.

Belém, 27 de janeiro de 1981.

Célia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1746 - Dia: 31.03.81)

BCN - AGROPASTORIL S/A.

CGC Nº 03.503.802/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Atendendo as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados, das Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Na oportunidade, colocamo-nos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para prestar-lhes os esclarecimentos que julgarem necessários, e agradecemos àqueles que nos distinguiram com sua confiança.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM: 31.12.80

ATIVO	EXERCÍCIO	
	CORRENTE	ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	59.758.527,89	36.477.015,80
Disponibilidades	1.157.974,00	1.028.669,93
Bancos - Conta Vinculada	23.779.000,00	—
Créditos	5.958.337,97	5.496.043,00
Estoques	28.827.673,66	29.934.959,63
Despesas de Exercícios Futuros	35.542,26	17.343,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	—	1.633.442,50
Créditos	266.807.312,52	130.108.947,66
ATIVO PERMANENTE	261.903.343,26	128.332.428,19
Imobilizado	41.842.085,90	27.751.243,93
Terras	125.423.183,75	59.970.698,18
Pastagens	13.152.649,90	7.376.299,91
Obras de Infra-Estrutura	17.072.868,20	6.102.067,68
Instalações Pecuárias	14.555.646,43	7.516.275,73
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	51.107.841,55	21.332.809,32
Rebanhos	4.112.458,70	1.215.368,45
Outras Imobilizações	(5.363.391,17)	(2.932.335,01)
Depreciações Acumuladas	4.903.969,26	1.776.519,47
Diferido	5.274.109,81	1.779.132,75
Despesas de Organização e Expansão	(370.140,55)	(2.613,28)
Amortizações Acumuladas	326.565.840,41	168.219.405,96
TOTAL GERAL		

PASSIVO	EXERCÍCIO	
	CORRENTE	ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	12.194.176,81	9.724.093,91
Fornecedores	1.566.700,32	6.292.650,86
Provisão p/Pagamentos a Efetuar	346.059,40	480.021,21
Encargos a Recolher	90.652,81	83.289,67
Credores por Empréstimos	9.623.958,69	1.431.363,53
Bancos - Conta Financiamento	566.805,59	1.436.768,64
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	23.779.000,00	566.805,59
Bancos - Conta Financiamento	23.779.000,00	566.805,59
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	463.720,00	1.128.207,36

BCN - AGROPASTORIL S/A.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	290.128.943,60	156.800.299,10
Capital	349.144.503,00	188.544.978,00
Acionistas - Capital a Realizar	(82.818.636,00)	(50.501.852,00)
Reservas de Capital	132.740.245,76	60.181.008,74
Prejuízos Acumulados	(108.937.169,16)	(41.423.835,64)

TOTAL GERAL	326.565.840,41	168.219.405,96
-------------	----------------	----------------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	EXERCÍCIO	
	CORRENTE	ANTERIOR
Vendas	12.200,31	40.001,91
Impostos	(1.400,80)	(6.020,26)
RESULTADO BRUTO	10.799,51	33.981,65
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	23.666,16	—
Recuperação de Despesas	993.123,49	3.061.713,96
Receitas Financeiras	683.241,18	273.698,02
Honorários - Diretoria e Conselhos	(78.000,00)	(192.000,00)
Outras Despesas Administrativas	(16.933.921,08)	(9.349.656,62)
Despesas Financeiras	(242.684,54)	(519.096,23)
Despesas Patrimoniais	(1.814.651,86)	(904.632,08)
RESULTADO OPERACIONAL	(17.358.427,14)	(7.595.991,30)
Despesas Não Operacionais	(3.882.412,38)	(2.433.491,91)
Resultado de Correção Monetária	(25.239.320,72)	(3.371.127,76)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(46.480.160,24)	(13.400.610,97)
Nº de Ações 266.325.867		
RESULTADO LÍQUIDO POR AÇÃO	(0,17)	(0,07)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	EXERCÍCIO	
	CORRENTE	ANTERIOR
ORIGENS DOS RECURSOS:	92.575.831,83	52.602.465,22
Resultado Líquido do Exercício Ajustado	(19.426.187,66)	(9.124.851,13)
Resultado do Exercício	(46.480.160,24)	(13.400.610,97)
Depreciações e Amortizações do Exercício	1.814.651,86	904.632,08
Correção Monetária	25.239.320,72	3.371.127,76
Recursos de Acionistas	85.392.742,00	56.215.000,00
Realização de Capital Social	85.392.742,00	56.215.000,00
Recursos de Terceiros	26.609.277,49	5.512.316,35
Alienação dos Bens do Imobilizado	2.428.127,94	4.384.108,99
Variação de Resultados de Exercícios Futuros	(664.487,36)	1.128.207,36
Redução do Realizável a Longo Prazo	1.633.442,50	—
Aumento do Exigível a Longo Prazo	23.212.194,41	—
APLICAÇÕES DOS RECURSOS:	71.764.402,64	26.262.250,69
Aumento de Direitos do Ativo Imobilizado	69.509.315,72	22.042.039,55
Aumento do Ativo Diferido	2.255.086,92	650.000,00
Redução do Exigível a Longo Prazo	—	1.936.768,64
Aumento do Realizável a Longo Prazo	—	1.633.442,50
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	20.811.429,19	26.340.214,53

BCN - AGROPASTORIL S/A.

VARIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	INICIAL	FINAL	VARIÇÃO	
			CORRENTE	ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE.....	36.477.015,80	59.758.527,89	23.281.512,09	28.355.527,04
PASSIVO CIRCULANTE.....	9.724.093,91	12.194.176,81	2.470.082,90	2.015.312,51
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	26.752.921,89	47.564.351,08	20.811.429,19	26.340.214,53

Demonstração das Mutações do Patrimô- nio Líquido	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADO	TOTAL	
				CORRENTE	ANTERIOR
SALDO INICIAL.....	138.043.126,00	60.181.008,74	(41.423.835,64)	156.800.299,10	74.535.559,47
CORREÇÃO MONETÁRIA.....		115.449.236,02	(21.033.173,28)	94.416.062,74	39.450.350,60
AUMENTO DE CAPITAL					
Com Reservas	42.889.999,00	(42.889.999,00)			
Em Dinheiro.....	85.392.742,00			85.392.742,00	56.215.000,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....			(46.480.160,24)	(46.480.160,24)	(13.400.610,97)
SALDO FINAL	266.325.867,00	132.740.245,76	(108.937.169,16)	290.128.943,60	156.800.299,10
MUTAÇÕES NO PA- TRIMÔNIO LÍQUIDO..	128.282.741,00	(42.889.999,00)	(46.480.160,24)	38.912.581,76	42.814.389,03

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA A — RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração e apresentação dos demonstrativos financeiros são:

- 1) as receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência
- 2) o ativo permanente e o patrimônio líquido são objetos de correção monetária, com base na variação do valor das ORTNs.
- 3) a depreciação dos bens do ativo imobilizado e a amortização do ativo diferido são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas pela legislação em vigor.
- 4) os estoques são avaliados ao custo médio de compra, que não excedem o custo de reposição.

NOTA B — CAPITAL

O capital autorizado em 31 de dezembro de 1980 é de Cr\$-349.144.503,00, sendo que o capital subscrito e integralizado é de Cr\$-266.325.867,00 representado por 106.983.447 ações ordinárias nominativas e 159.342.420 ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 cada.

ARMANDO CONDE

Diretor Presidente

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Diretor

HÉLIO CORTE PASSOS

Diretor

JOSÉ LUIZ ACAR PEDRO

Contador CRC SP N. 102.115 S. PA

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas do BCN — Agropastoril S/A.

Examinamos o balanço patrimonial do BCN — Agropastoril S/A., levantado em 31 de dezembro de 1980, e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos, incluindo conseqüentemente, as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

BCN - AGROPASTORIL S/A.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira do BCN — Agropastoril S/A., em 31 de dezembro de 1980 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 20 de março de 1981.

BINAH — AUDITORES ASSOCIADOS S/C

CRC — SP 6203

HIDEO SUGIMOTO

Contador CRC — SP 47.566

(Ext. Reg. n. 1743 - Dia 31.03.81)

COLÉGIO N. S. DE LOURDES

C.G.C. - 05.082.524/0001-92

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980.**1 - ATIVO**

10 -	- ATIVO CIRCULANTE			
10.1	- DISPONÍVEL			
10.1.1	- Caixa		41.902,13	
10.2	- REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
10.2.3	- Material de Expediente	70.501,00		
10.2.4	- Salário Família a Receber	<u>7.192,80</u>	<u>77.693,80</u>	119.595,93
12	- ATIVO PERMANENTE			
12.2	- IMOBILIZADO			
12.2.1	- Imóveis		1.774.679,48	
12.2.2	- Construções em Andamento		1.660.344,71	
12.2.3	- Veículos		136.015,00	
12.2.4	- Móveis e Utensílios		311.053,06	
12.2.5	- Biblioteca		56.822,50	
12.2.6	- Utensílios Sacros		6.760,80	
12.2.7	- Linha Telefônica		2.600,00	
12.2.8	- Instalações Elétricas		44.941,75	
12.2.9	- Equip. e Acess. p/Aprendizagem		57.058,56	
12.2.10	- Equipamentos Escolares		52.635,87	
12.2.11	- Outros Utensílios		1.280,00	
12.2.12	- Quadra de Esportes		131.594,00	
12.2.13	- Parque de Recreação		<u>47.000,00</u>	4.282.785,73
	TOTAL DO ATIVO:			<u>4.402.381,66</u>

2 - PASSIVO

20	- PASSIVO CIRCULANTE			
20.2	- Contribuições Sociais a Recolher		58.514,75	
20.4	- PIS a Recolher		<u>4.932,86</u>	63.447,61
52	- RESULTADO APURADO			
52.1	- Patrimônio			<u>4.338.934,05</u>
	TOTAL DO PASSIVO:			<u>4.402.381,66</u>

Importa o presente Balanço Geral, em somas iguais de seus valores Ativo e Passivo, em Cr\$ 4.402.381,66 (Quatro milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e oitenta e hum cruzeiros e sessenta e seis centavos), cuja exatidão conferimos.

Icoaraci (PA), 31 de dezembro de 1980.

IRMÃ MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES DE CASTRO

DENISE BEZERRA DA SILVA

Téc. em Contabilidade — Reg. no CRC-Pa. nº 3076

CPF nº 029.866.982/04

(Ext. Reg. nº 1.720. Dia: 31.03.81)

TBA — ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA.

RESUMO DA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE CIVIL "TBA — ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA." — CGC/MF nº 04.789.418/0001-80.

(1) DENOMINAÇÃO — TBA — ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS LTDA. (2) OBJETO — (a) a elaboração de pesquisas, análises e projetos técnicos, em geral; (b) assessoramento e consultoria econômico-financeira e de engenharia, em geral; (c) acompanhamento de pleitos e interesses relacionados com Economia, Finanças e de Engenharia, em geral, inclusive quanto a incentivos tributários, junto a entidades e empresas, de qualquer natureza; (d) planejamento, em geral; (e) outras atividades diretamente relacionadas com os objetivos supra apresentados. (3) SEDE — Travessa Quintino Bocaiúva, 1686 — Belém-Pará. (4) CAPITAL — Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), representado por 1.500 (hum milhão e quinhentas) cotas, detidas pelos seguintes sócios-cotistas: Joaquim Pereira Telles (1.375 cotas); Raymundo Guimarães

Telles (150 cotas), Eduardo Ribeiro Pimentel (75 cotas). (5) DURAÇÃO — Por tempo indeterminado. (6) ADMINISTRAÇÃO — Para todos os efeitos judiciais e extra-judiciais, pelo sócio-cotista Joaquim Pereira Telles, com o título de Diretor. (7) — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS-COTISTAS — Limitada à quantia representativa do capital social, pelo que, após esse limite, os sócios-cotistas não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. (a) a responsabilidade técnica relacionada com matérias vinculadas à atividade profissional de Economia e Finanças é do sócio-cotista Eduardo Ribeiro Pimentel; (b) a responsabilidade técnica relacionada com matérias vinculadas à atividade profissional de Engenharia é do sócio-cotista Joaquim Pereira Telles. (8) REFORMA CONTRATUAL — Por deliberação de sócios-cotistas representando 2/3, pelo menos, do capital social, para qualquer efeito, inclusive no tocante à administração. (9) DISSOLUÇÃO — Por decisão de sócios-cotistas representando 2/3, pelo menos, do capital social, os quais deliberarão sobre destinação do patrimônio da Sociedade. (10) SÓCIOS-COTISTAS — Joaquim Pereira Telles, brasileiro, desquitado, engenheiro mecânico; Raymundo Guimarães Telles, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, e Eduardo Ribeiro Pimentel, brasileiro, casado, economista. Belém (Pa.), 25 de março de 1981.

(Ext. Reg. nº 1721. Dia: 31.03.81)

AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A

CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06

CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Agropecuária Pará S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 07 de abril de 1981 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Grupos de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.1980; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários dos administradores; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do capital social autorizado até o limite do subscrito e registrado; b) Aumento do capital social autorizado; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais: 1) no caput do artigo 5º e suas alíneas; 2) introdução de uma alínea, no item 2 do artigo 17º; e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1981

Pedro Paulo de Souza

CPF 003.956.091 - 00

Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8792 - Reg. nº 1709 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.426.853/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1981, às 10.00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Discussão e aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; e,

d) Outros assuntos de interesse social.

2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e,

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de março de 1981

JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1716 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

PROGRAMA PROGRESSO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.141.353/0001-25

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1981, às 10.00 horas, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua

sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Discussão e aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; e,

d) Outros assuntos de interesse social.

2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e,

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto-Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de março de 1981

SERGIO ASSUMPCÃO DE TOLEDO PIZA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1715 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A

CAPITAL ABERTO

CGC-MF Nº 05.428.024/0001 - 60

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Inajá Porã Agro-Industrial S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 07 de abril de 1981, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Órgãos de Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução do capital social autorizado até o limite do subscrito e registrado; b) Aumento do capital social autorizado; c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos sociais: 1) no caput do artigo 5º e suas alíneas; e) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1981

Pedro Paulo de Souza

CPF 003.956.091 - 00

Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8791 - Reg. nº 1708 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

IMAPA — IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S/A

C.G.C. 04.718.334/0001 - 56

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas de IMAPA — Implementos Agrícolas do Pará S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Av. Gov. José Malcher, 2388 - Sala 15, os documentos que se referem ao art. 133 da Lei 6.404/76.

Belém-Pa, 25 de março de 1981.

LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA

Diretor Presidente

(T. n. 8789 - Reg. n. 1673 - Dias 30, 31.03 e 01.04.81)

C I M A T R O

COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

CGC/MF. 05.056.619/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, à Rua Sto. Antonio, 317 - sala 301, na cidade de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 07 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-104.589.820,00 (Cento e quatro milhões quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte cruzeiros), para Cr\$-124.322.340,00 (Cento e vinte e quatro milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta cruzeiros), mediante: a) emissão de ações ordinárias a serem subscritas com a utilização dos créditos registrados nos assentos contábeis da sociedade, no montante de Cr\$-1.850.000,00 (Um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 185.000 ações ordinárias no valor nominal de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros); b) emissão de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), no montante de Cr\$17.882.520,00 (Dezessete milhões oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte cruzeiros), correspondente a 1.788.252 (Um milhão setecentos e oitenta e oito mil duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais classe "B" no valor nominal de Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros); (II) Fixação do prazo de preferência para a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas; (III) Alteração redacional do art. 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; (IV) O que ocorrer. Belém, 30 de março de 1981.

(a) Irapuan de Pinho Salles Filho-Diretor Superintendente.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8792, Reg. nº 1699 - Dias: 30, 31/03 e 01/04/81)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A

CGC 04.806.543/0001 - 51

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 hs., em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226-14º andar s/1401, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e notação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrativos referentes ao exercício de 1980;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Aprovação da correção anual da expressão monetária do capital social, nos termos do artigo 167, da Lei n. 6.404/76;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim informamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1980.

Belém, 27 de março de 1981.

Ass. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1681 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO — COMTUR

AVISO

Avisamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, nas horas normais de expediente, em nossa sede social, à Av. Governador José Malcher, nº 2927, nesta capital, todos os documentos relacionados com o Art. 133, da Lei nº. 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1981

a) Ilegível

Diretor

(Ext. Reg. nº 1654 - Dias: 30, 31.03 e 01.04.81)

TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.

CGC-MF — 05.055.660/0001-93

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na sede da empresa, à Avenida Dr. Freitas s/nº, Hangar, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1980.

Belém(Pa), 27 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1703. Dias: 30, 31/03, e 01/04/81)

MOLDURAS PARÁ S/A MOLPASA

C.G.C. (MF) N. 05.088.877/0001 - 08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os senhores acionistas de Molduras Pará S/A — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no

próximo dia 09 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social à Av. Gentil Bitencourt n. 545, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Subscrição de Capital com fundos do FINAM;

b) Integralização de Recursos Próprios;

c) Outros assuntos.

Belém, 27 de março de 1981.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1672 - Dias 30, 31.03 e 01.04.81)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO — COMTUR

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

C.G.C. 04.833.604/0001-70

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo — COMTUR, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar em nossa sede social sita à Av. Governador José Malcher, nº 2927, em Belém, neste Estado, às 16:00 horas do dia 29 de abril de 1.981, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

A - Aumento do Capital Social;

B - Modificações dos Estatutos Sociais;

C - O que ocorrer.

Belém-PA., 24 de março de 1.981.

NELSON TEIXEIRA CARRASCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1656 - Dias: 30, 31.03 e 01.04.81)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO — COMTUR

Sociedade Anônima de Capital Fechado

C.G.C. 04.833.604/0001-70

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Administradora de Hotéis e Turismo — COMTUR, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede social sita à Av. Governador José Malcher, nº 2927, em Belém, neste Estado, às 15:00 horas do dia 29 de abril, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

A - Aprovação das demonstrações financeiras concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;

B - Eleição da Diretoria;

C - O que ocorrer.

Belém-PA., 24 de março de 1981

NELSON TEIXEIRA CARRASCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1655 - Dias: 30, 31.03 e 01.04.81)

FAZENDA NICE S/A

C.G.C. — 04.537.965/0001-79

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 28 de abril de 1981 em sua sede social à Rua Joaquim Corrêa, s/nº na cidade de Itaituba, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) examinarem, discutirem e votarem as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.80.

2) Reforma Estatutária

3) O que ocorrer.

Itaituba, 26 de março de 1981.

(T. nº 8776. Reg. nº 1642. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

**COLINA S/A
AGROPECUÁRIA**

CGC — MF — 04.987.327/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A — AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30.04.81, às 20 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.80.

b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

c) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 23 de março de 1981.

Ass.) ROBERTO DEDINI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1643. Dias: 27, 30 e 31/03/81)

**F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO
E REPRESENTAÇÕES**

CGC 04.897.039/0001-04

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 16:00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações finan-

ceiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade;

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

c) Alteração do artigo 5º do Estatuto.

d) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1621 — Dias: 27, 30 e 31.03.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S. A.

C.G.C.M.F. nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**- CONVOCAÇÃO -**

São convidados os senhores acionistas da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril de 1981, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado;

c) Correção da expressão monetária do Capital Autorizado, com a consequente alteração estatutária;

d) eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade e fixação dos honorários dos administradores;

e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 12 de março de 1981.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho Administração

Autorizamos a publicação supra por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará.

Santana do Araguaia, 19 de março de 1981.

ATLAS FRIGORÍFICO S. A.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8778, Reg. nº 1641 - Dias: 27, 30 e 31/03/81)

IMAPA - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO PARÁ S.A.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1980

Senhores acionistas:

Examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras de IMAPA - Implementos Agrícolas do Pará S.A., referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Do referido exame, verificamos que tudo está em perfeita ordem, pelo que somos de opinião que os mesmos podem ser aprovados por Vv. Sas., sem reservas, nos termos do art. 134 da lei 6.404/76.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980.

LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA
Pres. do Conselho
ANGELA BROCHADO DE ALMEIDA RAMOS
Membro
HELOISA VIDAL BARBOSA TORRES
Membro

RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1980

No cumprimento da Lei e de nosso Estatuto, apresentamos aos senhores acionistas o Relatório das atividades desta Companhia referente ao exercício encerrado a 31 de Dezembro de 1980, acompanhado do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do mesmo exercício.

Tendo sido constituída em 26.06.80, esta Empresa não desenvolveu nenhuma atividade, a não ser as estritamente necessárias para sua pré-organização.

É o que temos a relatar.

Belém - PA, 31 de dezembro de 1980.

LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA
Diretor Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 1980

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de IMAPA - Implementos Agrícolas do Pará S/A, declaram haver examinado o Relatório, o Balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício Social encerrado a 31 de dezembro de 1980, verificando que tudo está em ordem, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980.

ARLINDO HOSKEN AYRES
BORIS BUCSAN
JARBAS FERNANDES SOARES
MARCO ANTONIO DE CASTRO

BALANÇO PATRIMONIAL
Cr\$-1.000

ATIVO

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	
01	CIRCULANTE	3.169

	DISPONÍVEL	
	Bens numerários	99
	Depósitos bancários a vista	842
	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
	Títulos a receber	2.228
02	ATIVO PERMANENTE	3.455
	IMOBILIZADO TÉCNICO	
	Terrenos	206
	Móveis e Utensílios	496
	Depreciações	(1)
	DIFERIDO	
	Despesas de implantação	2.754

03 TOTAL (1+2) 6.625

PASSIVO

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	
01	CIRCULANTE	125
	DÉBITOS A CURTO PRAZO	
	Encargos a recolher	25
	Obrigações a pagar	100
02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.500
	Capital social realizado	6.240
	RESERVA DE CAPITAL	
	Reserva da Corr. monet. do Capital realizado	260

03 TOTAL (1+2) 6.625

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980.

LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA

Diretor Presidente

ADEMIR SILVA BENTES

Téc. Contabilidade

CPF. 038775402-44 - CRC-PA. 3.740

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 - O Saldo bancário foi conciliado.
 - 02 - O Valor de Títulos a receber se refere às Promissórias dos subscritores do Capital.
 - 03 - O Capital realizado está representado por:
 - Ações Ordinárias - 2.080
 - Ações Preferenciais - 4.160
 - 04 - Valor de cada Cr\$-1.000,00
- Belém-PA, 31 de dezembro de 1980.
LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA
Diretor Presidente

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
Cr\$-1.000

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	
01	Resultado da Correção Monetária	(136)
02	Diferido	136
03	Resultado do Exercício	-0-

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980.

LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA

Diretor Presidente

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Cr\$-1.000

Ref.	DISCRIMINAÇÃO	
01 -	ORIGENS DE RECURSOS	6.501
	Depreciação	1
	Correção Monetária do Capital	260
	Capital Social Realizado	6.240
02 -	APLICAÇÕES DE RECURSOS	6.501
	Investimento	702
	Diferido	2.754
	Capital de Giro Próprio	3.045

Belém-PA, 31 de dezembro de 1980
LUIZ OCTÁVIO TONANNI MALETTA
Diretor Presidente
ADEMIR SILVA BENTES
Téc. Contabilidade

CPF. 038775402-44 - CRC-Pa. 3.740

(T. nº 8803 - Reg. nº 1750 - Dia: 31.03.81)

**IMAÇO S. A. — INDÚSTRIA
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE
MÓVEIS DE AÇO**

CGC: 04.972.980/0002-26

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Art. 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km - 6, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua (PA), 30 de março de 1981.
A DIRETORIA

(T. n. 8787 - Reg. n. 1675 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

**CIA. AGRO-PECUÁRIA
E INDUSTRIAL
"MARINGÁ" — CAPIM**

(PROJETO APROVADO PELA SUDAM)

CGC (MF) 04952891/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que acham-se à sua disposição, na Sede da Companhia, à Rua 13 de Maio, nº 82, Sala 1402, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 23 de março de 1981.

AFONSO MOMMENSOHN
Diretor

(T. nº 8800 - Reg. nº 1748 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

FAZENDA BANGÚ S/A

CGC/MF — 04.798.922/0001 - 47

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CONVOCAÇÃO CUMULATIVA DE ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA SANTA SILVIA S/A, a se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, a que se seguirá a Assembléia Geral Extraordinária, as quais serão realizadas na sede social da empresa, sita nesta Capital, na Tv. Quintino Bocaiúva, 1686, no dia 30 de abril de 1981, com início às 13:00 horas, para:

I) Na Assembléia Geral Ordinária: a) eleger, se for o caso, os membros do Conselho Fiscal, instalar tal órgão e fixar os honorários dos conselheiros; b) apreciar o relatório da Administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado referente ao exercício encerrado em 31.12.80, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito; c) aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e aprovar a Capitalização da Reserva de Capital; d) deliberar sobre a remuneração dos administradores.

II) Na Assembléia Geral Extraordinária: Item Único) deliberar sobre a alteração parcial do Estatuto Social, em face da Correção da Expressão Monetária do Capital Social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos referidos no Art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, a partir desta data e até 48 horas após a realização das Assembléias.

Belém (PA), 27 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n. 1700 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

**AGRO PECUÁRIA
JOATÃO S/A**

CGC nº 04792537/0001-32

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226 - Sala 1.514, Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que são os seguintes:-

- Relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.80;

- Cópia das demonstrações financeiras;

- Parecer dos membros do Conselho Fiscal;

- Livros: Diário, Registro de Ações, Registro de Atas do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e de Assembléias Gerais.

Belém (PA), 10 de março de 1981.

a) Ilegível

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

(Ext. Reg. nº 1747 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A

C.G.C. M.F. n. 05.153.515/0001 - 45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da "AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Resultados e o Parecer da Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Elevação do capital autorizado com a consequente reforma dos Estatutos Sociais.

c) Capitalização da Reserva de Capital;

d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários;

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei n. 6.404.

Paragominas, 23 de março de 1981.

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 1701 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

AGROPECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A

CGC/MF — 05.070.415 0001 - 00

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas na sede social, à Trav. Nove de Janeiro, 980 s/303, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 27 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I) Na Assembléia Geral Extraordinária - (a) mudança da sede (b) criação de escritório;

II) Na Assembléia Geral Ordinária - (a) tomada de contas da administração, assim com o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (b) eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (d) o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n. 1648 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA

C.G.C. 05.068.713 0001-00
ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA, para reunirem-se na sede da empresa, à Rua Municipalidade, 670, n cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 07:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 08:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - Correção Monetária do Capital Social;

3 - Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4 - O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1 - Alteração dos Estatutos da Empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;

2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76. Belém-Pa, 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(T. n. 8779 - Reg. n. 1647 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — FAASA —

C.G.C.M.F. - 04.983.797/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social em Belém-PA., os documentos que se referem ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém-PA, 24 de março de 1981.

Ass. HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1749 — Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC: 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A., para, cumulativamente, na Sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, no dia 06 de abril de 1981, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1980, consubstanciado no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Eleição da Diretoria;

d) Fixação dos honorários da Diretoria;

e) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

f) Assunto de interesse da Sociedade;

II — Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 25 de março de 1981.

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente

CPF 000406652-92

EDGARD MEDEIROS

Diretor Administrativo

CPF 000136172-49

(T. nº 8777 - Reg. nº 1630 — Dias: 27, 30 e 31/03/81)

AGROPECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S/A

CGC nº 04891149/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas na Rua Avertano Rocha nº 392, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras

relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

2 — Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários;

3 — Aprovar Capitalizar a Reserva decorrente da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado.

A Assembléia reunir-se-a às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1981 na sede social na Rua Avertano Rocha, 392.

Belém, 30 de março de 1981.

YOSHIO KAMIZONO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8802 - Reg. nº 1752 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. — RICOSA

C.G.C. — 04.905.212./0001-79

AVISO

Por este veículo, ficam avisados os senhores acionistas desta Empresa, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Rodovia BR — 316, Km, 12, Ananindeua-Pa, os documentos de que trata o Artigo n. 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa., 28 de fevereiro de 1980.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1651- Dias 27, 30 e 31.03.81)

USINA BRASIL S/A

C.G.C. 04.906.103/0001-76

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da Usina Brasil S/A, para reunirem-se na sede da empresa, na Trav. Quintino Bovaiúva, 777 n/ cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 11:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 12:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;

2. — Correção Monetária do Capital Social;

3. — Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4. — O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. — Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria

para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. — Outros assuntos de interesse da Sociedade.
AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém(PA), 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(T. nº 8783. Reg. nº 1659. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

CGC — 04.908.356/0001-89

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 11,00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:
ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Criação de mais uma filial da Empresa nesta cidade;

e) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1620 - Dias: 27, 30 e 31/03/81)

FAZENDA NOVA VIENA S/A

CGC MF N. 04947065 0003-61

ANÚNCIO

Os documentos de que tratamos itens I e II do artigo 133 da Lei n. 6.404 76. relativos ao exercício

social encerrado em 31 de dezembro de 1980, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na Travessa Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade de Belém (Pa.), onde cópias desses documentos poderão ser por eles obtidas.
Belém (PA), 24 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n. 1649 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC 04.907.507/0001-84

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem, em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 15,00 horas, na sede social da empresa, situada na Avenida Nazaré nº 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração Mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

b) Alteração dos artigos 5º e 14º do Estatuto;

c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1622 - Dias: 27, 30 e 31.03.81)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S/A

CGC/MF: 04905063/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15000075-8

JUNTA COMERCIAL 611/66

Capital Autorizado: Cr\$ 155.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 90.102.561,00

Capital Integralizado: Cr\$ 87.781.257,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de março de 1981, para deliberar sobre a emissão e subscrição de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe "F", dentro dos limites do capital social autorizado.

Aos 09 dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e hum, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., presentes a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.020.000 (quatro milhões e vinte mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil cruzeiros) destinada a subscrição pelo acionista Dr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes, devendo a integralização ser efetivada com depósito efetuado em conta corrente desta empresa no Banco Brasileiro de Descontos S.A. e

7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "F", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) destinada à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esta subscrição por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-03981, de 13 de novembro de 1980 e sob as condições nele estabelecidas. Finalmente o Presidente informou a todos os presentes a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos próprios e do FINAM, segue:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL.	EM ACÇÕES
Ordinárias	50.000.000,00	14.471.387,00	14.471.387,00	14.471.387
Pref. Classe "A"	613.233,00	613.233,00	613.233,00	613.233
Pref. Classe "B"	11.325.000,00	11.326.000,00	11.310.144,00	11.310.144
Pref. Classe "C"	39.740.067,00	17.371.241,00	16.977.528,00	16.977.528
Pref. Classe "D"	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000
Pref. Classe "E"	5.321.700,00	5.321.700,00	5.321.700,00	5.321.700
Pref. Classe "F"	38.000.000,00	31.000.000,00	29.087.265,00	29.087.265
TOTAL:	155.000.000,00	90.102.561,00	87.781.257,00	87.781.257

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A., reunidos para estudarem a proposta do Conselho de Administração relativa a emissão de 4.020.000 (quatro milhões e vinte mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil cruzeiros) e 7.000.000 (sete milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "F", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e que serão subscritas e integralizadas pelo acionista Dr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, são de parecer favorável à concretização da proposta do Conselho de Administração, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias, podendo o Conselho de Administração efetivar a emissão proposta. Belém, 07 de março de 1981. (aa) Alfredo Gonçalves Costa, Francisco Cláudio de Almeida Santos e Carlos Ferreira de Souza. Em seguida o Presidente tomou as providências necessárias às **efetivações** das subscrições e integralizações das ações emitidas nesta reunião por parte do acionista Dr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes e do FINAM, propondo a suspensão da reunião pelo tempo necessário à

obtenção das assinaturas dos boletins de subscrição junto ao acionista Sr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes e ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o acionista Dr. Sérgio Moreira Philomeno Gomes e o BASA, na qualidade de operador do FINAM, assinaram os respectivos boletins de subscrição referentes às emissões aprovadas nesta reunião e integralizaram os seus valores através da efetivação dos depósitos no valor total, em contas correntes no Banco Brasileiro de Descontos S.A. e em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente, que considera cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo aprovação do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Belém-Pa, 09 de março de 1981 (ass) Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Presidente. Gerardo Eugênio de Souza e José Eduardo Martins, membros. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Belém-Pa. 09 de março de 1981
SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES
Presidente do Conselho

reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 233/81, a 1ª via da presente Ata de Vidros
Industriais do Pará S.A.

Belém, 23 de março de 1981.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

CGC. - 04.905.063/0001-48

ESTRUTURA DO CAPITAL

POSIÇÃO EM 31.12.80

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital a Subscrever	Capital Integralizado	Capital a Integraliz.	Obs.
Ordinárias	50.000.000,00	14.471.387,00	35.528.613,00	14.471.387,00	—	-1-
Preferenciais Classe — A.....	613.233,00	613.233,00	—	613.233,00	—	-2-
Preferenciais Classe — B.....	11.325.000,00	11.325.000,00	—	11.310.144,00	14.856,00	-3-
Preferenciais Classe — C.....	39.740.067,00	17.371.241,00	22.368.826,00	16.977.528,00	393.713,00	-4-
Preferenciais Classe — D.....	10.000.000,00	10.000.000,00	—	10.000.000,00	—	-5-
Preferenciais Classe — E.....	5.321.700,00	5.321.700,00	—	5.321.700,00	—	-6-
Preferenciais Classe — F.....	38.000.000,00	31.000.000,00	7.000.000,00	29.087.265,00	—	-7-
TOTAIS:—.....	155.000.000,00	90.102.561,00	64.897.439,00	87.781.257,00	408.569,00	

Belém (PA), 09 de março de 1981.

OBS:

- 1 - Nominativas subscritas pelo Grupo
- 2 - Nominativas subscritas p pessoas Juridicas Dec-Lei 756
- 3 - Nominativas subscritas p pessoas Juridicas Dec-Lei 756
- 4 - Nominativas subscritas p pessoas Fisicas
- 5 - Subscritas pelo FINAM
- 6 - Subscritas pelo BASA
- 7 - A serem subscritas pelo FINAM

Sergio Moreira Philomeno Gomes
Diretor-Presidente
CPF 001185753-68

Jose Humberto da Rocha Garay
Diretor-Comercial
CPF 001107953-53

Oscar Timóteo Monseiral
Diretor-Superintendente
CPF. 070535928-04

Roger Goldstein
Diretor-Técnico
CPF. 004419882-53

Walmirque Peixoto dos Santos
TC-CRC-945. T - PA.
CPF: 006663942-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/03/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº
233-81, a 1ª via da presente Ata de Vidros Industriais do Pará S/A.
Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.

C.G.C. — 04.905.063/0001 - 48

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-155.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$- 90.102.561,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$- 4.020.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$- 53.877.439,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.020.000 (quatro milhões e vinte mil) ações ordinárias nominativas no
valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-4.020.000,00 (quatro milhões e vinte
mil cruzeiros), subscritas pelo acionista Dr. SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES, cuja emissão, dentro do

limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 09.03.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Sérgio Moreira Philomeno Gomes - CPF 001185753-68	Av. Barão de Studart, 950 Fortaleza - CE.	1980	4.020.000	Cr\$-4.020.000,00

Belém - Pa, 09 de março de 1981

SUBSCRITOR

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES

Diretor Presidente

CPF 001185753-68

JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO

Diretor Comercial

CPF 001107953-53

OSCAR TRINCADO MONSERRAT

Diretor Superintendente

CPF 0705355928-04

ROGER GOLDSTEIN

Diretor Técnico

CPF 00419882-53

WALMIQUE PEIXOTO DOS SANTOS

TC — CRC — 945.T — PA

CPF 006663942 - 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 233-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Vidros Industriais do Pará S/A.
Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S.A.

CGC. 04.905.063/0001-48

CAPITAL AUTORIZADO:	155.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	90.102.561,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA:	7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER:	57.897.439,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 7.000.000 (Sete Milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "F", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de março de 1981, de acordo com o prévio Parecer Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia, - FINAM, CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém-PA	1980	7.000.000	7.000.000,00

Belém (PA), 09 de março de 1981

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E.P. LOBÃO

Coordenador

SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES

Diretor Presidente

CPF. 001185753-68

OSCAR TRINCADO MONSERRAT

Diretor Superintendente

CPF. 0705355928-04

JOSÉ HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO

Diretor Comercial

CPF. 001107953-53

ROGER GOLDSTEIN

Diretor Técnico

CPF. 00419882-53

WALMIQUE PEIXOTO DOS SANTOS

TC. RC. 945.T.PA

CPF. 006663942-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.3.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 233-81 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Vidros Industriais do Pará S.A.

Belém, 23.03.1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8803 - Reg. nº 1760 - Dia 31.03.81)

CIMENTOS DO BRASIL S/A. — C I B R A S A —

(C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— 1ª CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A. — CIBRASA, a se reunirem, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na Cidade de Belém - Estado do Pará, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 13 de abril de 1981, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) — Conhecer e deliberar sobre Proposta da Diretoria, relativa à recomposição do órgão diretivo da sociedade, tendo em vista as recentes vagas dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente;
- b) — Eleição para preencher os cargos vagos da Diretoria;
- c) — Outros assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 23 de março de 1981.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

— Diretor Gerente —

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

— Diretor Secretário —

(T. Nº 8809 -- Reg. Nº 1774 -- Dias 31/03; 01 e 02/04/81)

MAREISA — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

CGC(MF) 05.832.878/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Mareisa — Madeiras da Amazônia S/A., a se reunirem em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1981, às 13:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA".

- a) Apreciar o relatório da administração, tomar, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado referente ao exercício encerrado em 31.12.80, bem como deliberar sobre o que for necessário a respeito; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Eleição dos Membros da Diretoria; d) Fixar os honorários da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém(Pa.), 30 de março de 1981.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1758. Dias: 31.03, 01 e 02/04/81)

ARAPUÁ NORTE AGRO-PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A.

C.G.C. — 05.680.558/0001-89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1.981, às 10 horas, na sede social, no Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1.980;

b) - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

c) - Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1981 a 1.983;

d) - Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas os documentos referidos pelo artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Ourém, 23 de março de 1.981

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8793 - Reg. nº 1705 - Dias: 30 e 31.03 e 01.04.81)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

C.G.C. 05.031.620/0001-01
ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se na sede da empresa, na Rua da Municipalidade, 670, n/ cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 09:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 10:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. — Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;

2. — Correção Monetária do Capital Social;

3. — Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4. — O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria

para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;

2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.
AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém(PA), 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor-Presidente

(T. nº 8783. Reg. nº 1658. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

FAZENDA CANDIRU S/A

CGC N. 04.940.862.0001 - 55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRU S/A, a se reunirem no próximo dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia BR-010, Km. 90 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

3 - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de honorários;

4 - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

5 - outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 26 de março de 1981.

ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ

Diretor Presidente

(T. n. 8784 - Reg. n. 1662 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA SOCIEDADE ANÔNIMA — INASA

C.G.C. — 04.908.026/0001-93

— EDITAL —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa, os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei 6.404 de 15/12/76, referentes ao exercício de 1980.

Belém, 27 de março de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8793 - Reg. nº 1706 - Dias: 30 e 31.03 e 01.04.81)

DELTA PUBLICIDADE S.A.

CGC. 04.929.683/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da DELTA PUBLICIDADE S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social localizada na Rua Gaspar Viana, nº 253, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b) Aprovação da correção monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;
- c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração mensal;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1664 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

C.G.C. Nº 04.964.656/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso, nº 2.888, na Cidade de Belém - Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados relativos ao Exercício findo de 31/XII/1980;
2. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
3. Correção Monetária do Capital Social;
4. Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
5. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.XII.76.

Belém (PA), 06 de março de 1981.

JOSE ANTONIO LORENZETTI

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 8788 - Reg. Nº 1671 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

COMPANHIA AGRO**PECUÁRIA SIMEIRA**

C.G.C. - 05.096.755/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social no Km-1.713, da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1980;
- b) - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;
- c) - Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1981 a 1983;
- d) - Outros assuntos de interesse da sociedade e dos senhores acionistas.

Encontram-se na sede social à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Ourém, 23 de março de 1981.

JORGE WILSON SIMEIRA JACOB

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8793. Reg. nº 1704. Dias: 30, 31/03 e 01/04/81)

AGRO-PECUÁRIA SANTO ANTÔNIO S/A.

C.G.C. 05.458.732/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro-Pecuária Santo Antonio S/A, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30.04.81, às 10.00 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 197, conj. 203, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Tomada de contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.80.
- b) - Aprovação da Correção, da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva constituída para esse efeito no balanço geral levantado em 31.12.80.
- c) - Eleição dos membros do Conselho de Administração.
- d) - O que ocorrer.

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à disposição os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA), 27 de março de 1981

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA

Diretor Presidente

(T. nº 8794 - Reg. nº 1710 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

PASA AGROPECUÁRIA S/A. — PRODUÇÃO E COMÉRCIO

C.G.C. 05.192.828/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1981, às 9 horas, na sede social, na fazenda Bandeirante, município de Paragominas-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção monetária do Capital Social;

c) Aumento do Capital Social;

d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Fazenda Bandeirante, 16 de março de 1981.

a) Ilegível

(T. nº 8781 - Reg. nº 1661 - Dias: 30, 31.03 e 01.04.81)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

CGC. MF. 05.426.703/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1981 às 9.00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar as contas da Diretoria, e Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31/12/80;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar seus honorários e os da Diretoria;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reserva de capital;

b) Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontra a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de março de 1981.

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1718 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A.

C.G.C. 05.426.598/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 10.00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social na Fazenda Guarantã, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleger os membros do Conselho de Administração;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital realizado constituída por ocasião do balanço;

e) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76.

Conceição do Araguaia, 24 de março de 1981

Dr. CARLOS SCHUARTZ

Membro do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1717 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A.

C.G.C. 04.905.063/0001 - 48

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Art. 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km-9, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 30 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. n. 8786 - Reg. n. 1676 - Dias 30 e 31.03 e 01.04.81)

JACUNDÁ S/A. — AGRO INDÚSTRIA

C.G.C. nº 05.162.094/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1981, às 9 horas, em sua sede social, na fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação da correção monetária do Capital Social;

d) Aumento do Capital Social;

e) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;

f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Fazenda Gaúcha, 16 de março de 1981.

a) Ilegível

(T. nº 8782 - Reg. nº 1660 - Dias: 30, 31.03 e

01.04.81)

AGRO-PECUÁRIA JATOBA S/A.

CGC DO MF. Nº 05.428.222/0001-23

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1981, às 10.00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua

sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Discussão e aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; e,

d) Outros assuntos de interesse social.

2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e,

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto--Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de março de 1981

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1714 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

JACUTINGA AGROPECUÁRIA S/A.

CGC DO MF. Nº: 05.427.414/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1981, às 10.00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Discussão e aprovação da nova Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização; e,

d) Outros assuntos de interesse social.

2) EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social Autorizado;

b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e,

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 do Decreto--Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Conceição do Araguaia (PA), 24 de março de 1981

SHUNJI NISHIMURA

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1713 - Dias: 30, 31/03, 01/04/81)

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A (COBRÁS)

C.G.C. 04.916.664/0001-56

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

CONVOCAÇÃO

Pela presente convocamos aos senhores acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A— COBRÁS, para cumulativamente, na sede social da empresa, à Travessa Humaitá, 967, nesta cidade de Belém do Pará, no dia 30 de abril de 1981, às 17,00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias: I — EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — a) Tomada de Contas da Diretoria: relativa ao exercício de 1981, ano base 1980, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como Relatório da Diretoria; b) — Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do Exercício e a distribuição dos dividendos; c) - Aprovação da Nova Expressão Monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre a sua capitalização; d) — Assuntos de interesse da Sociedade. II) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — a) Aumento do capital Social com a incorporação de reservas disponíveis de acordo com a nova Lei 6.404, de 15.12.76; b) Consequentemente alteração dos Estatutos Sociais; c) — Assuntos dos interesses da sociedade. Outrossim comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a disposição no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

RAYMUNDO AYRES DE AZEVEDO

Presidente

(T. nº 8804 - Reg. nº 1751 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

BCN AGROPASTORIL S/A

CGC. MF. Nº 003.503.802/0001/-02

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Srs. Acionistas da BCN Agropastoril S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo Nº 224, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Exame e votação da proposta da diretoria para elevação do limite de aumento do capital social autorizado de Cr\$ 349.144.503,00 (Trezentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros) para Cr\$ 360.144.503,00 (Trezentos e sessenta milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e três cruzeiros), a ser dividido em 124.892.048 ações ordinárias e 235.252.455 ações preferenciais, todas nominativas;

II — Atualização do valor do capital subscrito e integralizado e a consequente alteração do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais, que dispõe a respeito do capital social.

III — Outros assuntos de interesse social.
Belém, 30 de março de 1981.

BCN — AGROPASTORIL S/A

(a) ARMANDO CONDE

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1753 - Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

"INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A"

CGC/MF — 05.090.055/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, esquina do Tapanã, nesta capital, os documentos mencionados no artigo 133, da Lei 6.404/76 e referente ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1981.

Belém, 23 de março de 1981.

A ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 8801. Reg. nº 1761. Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

SOLO S/A AGROPECUÁRIA

CGC/MF — 04.717.526/0001-48

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas na sede social, na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade de Belém(PA), às 10:00 horas do dia 22 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

(I) Na Assembléia Geral Extraordinária: (a) criação de ações preferenciais; (b) conferência de bens à Companhia, de acordo com Projeto Pastoral aprovado pela SUDAM; (c) adoção do regime de capital autorizado e fixação deste; (d) criação do Conselho de Administração; (e) reformulação geral do estatuto da Companhia; (f) o que ocorrer.

(II) Na Assembléia Geral Ordinária: (a) tomada de contas da Administração, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (b) eleição dos administradores e fixação de sua remuneração mensal; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (d) o que ocorrer.

Belém(pa), 25 de março de 1981.

ALDO ALBERTO LORENZETTI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1757. Dias: 31/03, 01 e 02/04/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

CONVÊNIO: FUNTELPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

PARTES: Fundação de Telecomunicações do Pará e a Prefeitura Municipal de Óbidos.

OBJETO: Término da construção de uma Base Física, destinada a implantação de Estação Retransmissora de Televisão em Óbidos.

VALOR: Cr\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Cruzeiros), importância repassada em uma única parcela.

VIGÊNCIA: Dois meses, a contar de 16.02.81.

DATA DA ASSINATURA: 16.02.81.

ASSINATURAS: Pela FUNTELPA: ORLANDO MENDES CARNEIRO - Presidente; Pela Prefeitura Municipal de Óbidos: ALCIDES MARTINS TOURÃO CORREA - Prefeito.

TESTEMUNHAS:

- MILTON DA SILVA SOUZA;
- RENILDE SILVA.

FUNTELPA, 25 de março de 1981

Visto: ORLANDO MENDES CARNEIRO

(Ext. Reg. Nº 1771 — Dia 31.03.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EDITAL DE LICITAÇÃO AAS Nº 051/81 CONCORRÊNCIA Nº 013/81 — AVISO —

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 551/80 de 10.10.80, avisa aos interessados que, no dia 15 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o AAS sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Contratação de Serviço para desmatamento, aterros, manutenção de pontes e etc..., das faixas e estradas de LT'S.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 7:30 às 12:00. e de segunda a sexta-feira.

Obs: O Edital será vendido ao preço de Cr\$ 1.000,00.

Belém, 27 de março de 1981.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 1755 — Dia: 31/03/81)

CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE ALTAMIRA

Travessa Comandante Castilho, 351
Altamira-Pará - CEP 68.370

RESUMO DO ESTATUTO DO CDL - Atm.

Clube dos Diretores Lojistas de Altamira, resumo dos Estatutos do CDL - Atm instalado em 24.04.80.

Denominação: Clube de Diretores Lojistas de Altamira, sede e foro na cidade de Altamira-PA.;

Data de Fundação: 24.04.80

Fins: 1) promover em âmbito municipal, a aproximação dos dirigentes lojistas, de modo a estimular entre eles o companheirismo e o espírito de solidariedade; 2) promover, por todos os meios adequados, o aprimoramento da atividade lojista do município de Altamira; 3) efetuar e incentivar a realização de estudos relacionados com a atividade lojista, divulgando-os entre seus associados; 4) defender o princípio da liberdade humana, que se desdobra, no campo político, sob a forma de democracia e, no campo econômico, no primado da livre iniciativa; 5) aprimorar a atuação do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e de outros serviços de interesse da classe lojista do município; 6) emitir parecer sobre projetos de lei, regulamentos e demais atos, de qualquer natureza, que sejam de interesse da classe lojista de Altamira; 7) cooperar com as autoridades de todos os níveis para promover o desenvolvimento econômico-social do país, em geral, e do município de Altamira (Pa.), em particular.

Associados: Somente poderão ser sócios do CDL-Atm., empresas legalmente constituídas que:

1. dediquem-se ao comércio lojista; 2. tenham estabelecimento lojista no município de Altamira (Pa.); 3. Gozem de bom conceito, adquirido na prática dos atos da vida comercial, e cujos responsáveis demonstrem empenho comunitário, solidariedade de classe e dedicação ao aprimoramento da atividade lojista. Receita: Constitui Receita do CDL-Atm. as mensalidades, taxas, e diversos pelo uso de instalações e serviços.

Administração: São órgãos de administração: a Assembléia Geral, Diretoria, Comissões e Comitês Autônomos.

Mandato: Todos os órgãos dirigentes têm um mandato de 2 (dois) anos; a Diretoria é o órgão revestido de poderes estatutários para praticar todos os atos administrativos que objetivem as finalidades do clube.

Reforma de Estatuto: Os Estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral com os sócios com direito de voto.

Dissolução: No caso excepcional de dissolução da Assembléia Geral decidirá sobre o destino do Patrimônio.

Diretoria atual: Diretor Presidente: Estanislau Teixeira da Costa, Vice-Presidente: Sebastião Barros

Sobrinho, 1º Secretário: Joaquim José Soares, 1º Tesoureiro: Raimundo Carvalho Freire, Relações Públicas: Terezinha Cardoso de Oliveira, Diretor Social: Jurandir Carlos Loureiro, Diretor de Promoções: Francisco Alves Pereira, Diretor de SPC: Maria da Conceição Solano da Costa, 2º Secretário: Joel de Oliveira, 2º Tesoureiro: Raimundo Nonato Campelo da Fonseca.

(Estatuto aprovado na Assembléia Geral de 24 de abril de 1980)

Altamira, 24 de abril de 1980.

a) ESTANISLAU TEIXEIRA DA COSTA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a assinatura supra.
Altamira, 13 de março de 1981.

MARIA DE NAZARÉ CARAMURÚ DE SOUZA
Escrevente Juramentada

(T. nº 8796 - Reg. nº 1723 - Dia: 31.03.81)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMA-
DO ENTRE LOTERIA DO ESTADO DO PA-
RA - LOTERPA E OLIVETTI DO BRASIL
S/A, NAS CONDIÇÕES ABAIXO DECLARA-
DAS:

A LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA, com sede nesta cidade, à Travessa Campos Sales, nº 107, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Doutor JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES e OLIVETTI DO BRASIL S/A, com sede à Rua 15 de Novembro, nºs 260/268, neste ato representada por seu chefe de Assistência Técnica, ODÉCIO TELLA DE CAMPOS, resolvem em comum acordo aditar o CONTRATO firmado entre as mesmas convenientes, em 23 de março de 1981, com embasamento legal no item quatro (4) do referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A despesa a que se refere o mencionado Contrato é de Cr\$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta cruzeiros), e correrá à conta da parte da dotação orçamentária da Loteria do Estado do Pará, para o presente exercício, em DESPESAS CORRENTES - CÓDIGO 3.000 - DESPESAS DE CUSTEIO - CÓDIGO 3.100 e SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - CÓDIGO 3.130 e OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - CÓDIGO 3.132.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato em seu teor original.

Belém, 23 de março de 1981.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES

Diretor Presidente da Loteria
do Estado do Pará

CGC nº 04.935.292/0001-05

ODÉCIO TELLA DE CAMPOS

Chefe de Assistência Técnica da
Olivetti do Brasil S/A

CGC nº 060502291/0052-98

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 25 de março de 1981

Em sinal W.R. da verdade

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 1758. Dia: 31.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Moju, neste Estado.

Objeto: Construção de 01 (uma) Escola de 1º Grau - Módulo 4.0 - localizada na zona urbana do Município de MOJU, neste Estado.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL - EXERCÍCIO 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau-Meta: 01 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares da periferia urbana.

Valor Total: Cr\$-800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de BELÉM DO PARÁ, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de MOJU, SR. OTON GOMES DE LIMA, Prefeito Municipal de MOJU.

Belém (PA), em 05 de março de 1981.

(Ext. Reg. nº 1737 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de S. Domingos do Capim, neste Estado.

Objeto: Construção de uma Unidade Escolar Módulo 4.0 localizada no município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM no Distrito da VILA RONDON.

Crédito: A despesa correrá por conta dos recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL - EXERCÍCIO - 1981 - Programa: Expansão e Melhoria de Rede-Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares no Meio Rural - Meta: 01 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural.

Valor Total: Cr\$-2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Foro: As partes constatatantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de BELÉM DO PARÁ, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que Assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de S. DOMINGOS DO CAPIM, Sr. CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de S. Domingos do Capim.

Belém (PA), em 11 de março de 1981.
(Ext. Reg. nº 1736 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, neste Estado.

Objeto: Recuperação de uma (01) sala de aula na Escola Estadual de 1º Grau PROFESSORA MARIA AUGUSTA ALENCAR, na localidade QUATRO BOCAS, no município de NOVA TIMBOTEUA, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL - EXERCÍCIO 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

Valor Total: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de BELÉM DO PARÁ, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que Assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 1735 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste Estado.

OBJETO: Ampliação de 01 (uma) sala de aula e 01 (um) Conjunto Sanitário da Escola Estadual de 1º Grau Aracy Marques, localizada no município de Salinópolis, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1981 - programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 04 - Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof.

Dionísio João Hage - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, Sr. Dário Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis. Belém (PA), 12 de março de 1981.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1734 - Dia: 31/03/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, e Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Teodato Rezende, localizada no município de Salinópolis, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação - Quota Federal - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 06 - Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. Dionísio João Hage - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, Sr. Dário Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis. Belém (PA), 12 de março de 1981.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1724 - Dia: 31/03/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, neste Estado.

OBJETO: Recuperação Geral da Escola Estadual de 1º Grau Castro Alves, localizada na zona urbana, município de Santana do Araguaia, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1981 - programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, Sr. José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

Belém (PA), 06 de março de 1981.

a) ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 1731 - Dia: 31/03/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Primavera, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola, módulo 2.0, na zona urbana do município de Primavera, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Quota Estadual - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 01 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. Dionísio João Hage - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Primavera, Sr. Antônio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera.

Belém(PA), 18 de fevereiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 1733. Dia: 31/03/81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Itaituba, neste Estado.

OBJETO: Ampliação de uma sala de aula na Escola Estadual de 1º Grau Haroldo Veloso, localizada em Jacareacanga, no município de Itaituba, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação, Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Itaituba, Sr. ALTA-MIRO RAIMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba.

Belém-Pa., 11 de fevereiro de 1981.

(Ext. Reg. nº 1725. Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Alenquer, neste Estado.

OBJETO: Construção de 01 (uma) escola - Módulo 6.0 na Zona Urbana do Município de Alenquer, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 01 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Alenquer, Sr. ÉDSON BATISTA DE MACEDO, Prefeito Municipal de Alenquer.

Belém(PA), em 10 de março de 1981.

(Ext. Reg. nº 1726. Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Juruti, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Abdias Arruda, localizada no Município de Juruti, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 06 - Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Juruti, Sr. Antônio Assunção Coelho, Prefeito Municipal de Juruti.

Belém(PA), em 16 de março de 1981.

(Ext. Reg. nº 1727. Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Aracy Marques, localizada no município de Salinópolis, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Federal - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, Sr. DÁRIO PALHA FREIRE, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Belém (PA), 12 de março de 1981

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 1728 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Primavera, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola - módulo 1.0 - zona urbana do município de Primavera, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Quota Estadual - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 01 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Primavera, Sr. Antonio Cardoso de Oliveira, Prefeito Municipal de Primavera.

Belém, (PA), 25 de fevereiro de 1981.

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 1730 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Peixe Boi, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola com duas (02) salas de aula na localidade denominada de Pedras, no Município de Peixe Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 06 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe Boi, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe Boi.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1981.

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 1729 - Dia: 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação de Escola Estadual de 1º Grau JURUTI VELHO, localizada na Vila de Juruti Velho, no Município de Juruti, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL - EXERCÍCIO 1981 - Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - Meta: 05 - Recuperação de Unidades Escolares no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros).

FÓRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Juruti, Sr. ANTONIO ASSUNÇÃO COELHO - Prefeito Municipal de Juruti.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1981.

(Ext. Reg. Nº 1732 - Dia 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, NESTE ESTADO.

OBJETO: Ampliação de 04 (quatro) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau MENDONÇA FURTADO, localizada no Município de Almeirim, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL — EXERCÍCIO 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros).

FÔRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONISIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Almeirim, Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE - Prefeito Municipal de Almeirim.

Belém (PA), 24 de fevereiro de 1981.
(Ext. Reg. Nº 1732 — Dia 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, NESTE ESTADO.

OBJETO: Ampliação de 02 (duas) salas de aula na Escola Estadual de 1º Grau JOAQUIM CAETANO CORREA, no Município de Itaituba, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL — EXERCÍCIO 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.078.000,00 (Hum Milhão e Setenta e Oito Mil Cruzeiros).

FÔRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONISIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Itaituba, Sr. ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA - Prefeito Municipal de Itaituba.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1981.
(Ext. Reg. Nº 1741 — Dia 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓZ, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação Geral da Escola Estadual de 1º Grau D. PEDRO I, localizada na Zona Urbana do Município de Porto de Móz, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL — EXERCÍCIO 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: 04 — Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros).

FÔRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONISIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Porto de Móz, Sr. DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO - Prefeito Municipal de Porto de Móz.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1981.
(Ext. Reg. Nº 1739 — Dia 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação Geral da Escola Estadual de 1º Grau EDUARDO ANGELIM, localizada na Zona Urbana do Município de Aveiro, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL — EXERCÍCIO 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: 06 — Recuperação de Unidades Escolares na Periferia Urbana.

VALOR TOTAL: Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

FÔRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONISIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Aveiro, Sr. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Aveiro.

Belém (PA), 05 de março de 1981.
(Ext. Reg. Nº 1738 — Dia 31.03.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, NESTE ESTADO.

OBJETO: Recuperação Geral da Escola Estadual de 1º Grau FERNANDO GUILHON, localizada no lugar denominado Cedro, no Município de Peixe-Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos da Reformulação do PLANO DE APLICAÇÃO — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOT. ESTADUAL — EXERCÍCIO 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: 05 — Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

FÔRO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em

cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE - Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA - Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1981.

(Ext. Reg. Nº 1740 — Dia 31.03.81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE LOTEAMENTO

Eugênia Silva de Freitas, Escrevente Juramentada do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto 58 de 10.12.37, regulamentado pelo Decreto 3.079 de 15.09.38, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei 271 de 28.02.67, ao qual foi incorporado a Lei 4591 de 16.12.64, e lei 6.766 de 19.12.79, que por Gecy Alves Né, comerciante, Cédula de Identidade RG. nº 787.267 - SEGUP-PA, e sua mulher Elsa Maria Pedrosa Né, professora, Cédula de Identidade RG. nº 7.845 - SEGUP-PA, detentores do CPF/MF. nº 004.982.892/49, brasileiros, cônjuges, domiciliados e residentes nesta Cidade de Altamira-Pará, à Travessa Comandante Castilhos 436, foi depositado neste Cartório, sito à Travessa Paula Marques 386, o memorial Descritivo Planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade situado neste Município de Altamira-Pará, no lugar denominado "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", hoje área de expansão urbana no prolongamento da Avenida Governador Alacid Nunes, com área de 16ha 66a 55ca, limitando-se pela Frente com a Avenida Governador Alacid Nunes, pelo lado direito com o Loteamento Jardim Iracema de Napoleão Pereira de Sousa e Antonia Carvalho de Sousa, pelo lado esquerdo com o Loteamento Projetado Jardim Oriente, da Empresa Kitagawa & Cia. Ltda., e pelos fundos com terras de Serviço Social da Indústria SESI, Miguel João Zaupa e PREMEN, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-2-M-846, livro 2-B, folhas 45 em 02.09.77, tendo o loteamento a denominação de São Sebastião, com 266 lotes, traçados dentro dos Planos de Diretrizes Urbanos, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão se apresentar dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Órgão Oficial do Estado. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro

ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1.981). Eu, Eugênia Silva de Freitas, Escrevente juramentada datilografei, subscrevi e assino.

EUGÊNIA SILVA DE FREITAS

Escrevente Juramentada

(T. nº 8798 - Reg. nº 1754 - Dia: 31/03/81)

ESTADO DO DO PARÁ

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FLORÊNCIO NABÔR ATHAYDE LEITE, Juiz de Direito desta Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos legais, os autos de uma Ação de Anulação de Casamento, movida por IVONE MILHOMEM LOPES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, por seus advogados Drs. Juraci Brito Miranda e Alberto Maranhão Lima, contra DEUSIVAM DE SOUSA LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e desconhecido, cuja ação teve início pela petição inicial que, EM RESUMO, diz o seguinte: A suplicante casou com o suplicado em data de 22.11.79; após ter ocorrido o feliz desfecho, o suplicado inventou uma viagem para o Maranhão, deixando a suplicante em casa de seus pais. Decorrido mais ou menos um mês foi informada que o suplicado roubara uma menor em Araguaia-GO, levando-a para Gurupi-GO. - Que, seguindo àquela cidade constatou a veracidade da notícia; inobstante tremendo esforço, não conseguiu trazer o suplicado de volta para o lar. Continuando em companhia de seus progenitores. - A suplicante ficou decepcionada quando, dias mais tarde, tomou conhecimento de que o suplicado é um

indivíduo desprovido de qualquer resquício de responsabilidade e idoneidade moral para assumir compromisso de chefe de família, daí sendo impossível a vida em comum e que tal fato desconhecia antes do casamento, pois se o tivesse conhecido, não teria aceito o casamento. - Ficou, portanto, caracterizado o ERRO ESSENCIAL SOBRE A PESSOA do suplicado: INSUPORTABILIDADE DA VIDA EM COMUM — MÁ FAMA DO MARIDO — OCORRÊNCIA DE FATOS DESENROSOS; bem como se verifica a figura do "DEBITUM CONJUGALE", pois o suplicado se ausentou após o casamento recusando conviver com sua esposa. Firmando juris prudências dominantes em nossos pretórios sobre tais assertivas e sobre a NULIDADE DO CASAMENTO. — Requer a citação do suplicado por EDITAIS, por que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, para vir contestar, querendo, a presente ação, dentro do prazo legal, sob pena de revelia; até final sentença. Requer ainda que seja julgada procedente a ação e seja ANULADO O SEU CASAMENTO, condenando-se o suplicado ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios. Protesta-se por todo gênero de provas em direito admitidas. Pede-se a nomeação de defensor do vínculo e vista ao Ministério Público. Dá à causa o valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros)". Em virtude do suplicado se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica, o mesmo CITADO do inteiro teor da presente, e bem assim, para vir, se o desejar, contestá-la dentro do prazo legal, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela suplicante. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, o qual será publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e afixado em lugar de costume, com o prazo de 30 (trinta) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a) ilegível, escrevô, o fiz datilografar e subscreví.

FLORÊNCIO NABÔR ATHAYDE LEITE
Juiz de Direito

(T. n. 8792 - Reg. n. 1698 - Dia 31.03.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Ramez Said Hakaren e s/mulher (dr. Paulo Dias Klautau)

Apdos: Bernardo Nicolau Koury e outros (dr. Moacir Moraes Filho)

Relator: Desembargador OSSIAM ALMEIDA
ÍDEM, ÍDEM, CURUÇÁ

Apte: Manoel Paulo Ferreira dos Santos (dr. Raimundo Oeiras Freire)

Apdo: Cileno Brasil Favacho (dr. Rossano Rodrigues)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

ÍDEM ÍDEM, CAPITAL

Apte: Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade: S. A. (dr. Douglas Domingues)

Apdo: Antônio Muniz de Queiróz (dr. Octávio Montenegro de Oliveira)

Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS

ÍDEM, ÍDEM, ÍDEM

Aptes: Adélio Valente Pinto e Herança de Mimosa Bedran Bechara e Herança de Haalin José Bechara, relativamente aos herdeiros Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara (dr. José Manoel dos Reis Ferreira e dr. Miguel Brasil).

Apdos: Os mesmos

Relator: Desembargador CALISTRATO MATTOS

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 838)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 03 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA

Aptes: Oséas Azevedo dos Santos e outro (dr. José Maria do Nascimento)

Apdos: Gelson Ferreira da Silva e s/mulher (dra. Izabel Cristina de Almeida)

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES
ÍDEM, ÍDEM, CAPITAL

Apte: Raimundo Carlos Prist Vilhena (dr. Osvaldo Nascimento Genú).

Apdo: João Pontes Gatinho e outros

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 838)

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DES. LYDIA DIAS FERNANDES, ANTÔNIO KOURY, RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO

CAVALLERO. EM GOZO DE FÉRIAS: DES.
OSWALDO POJUCAN TAVARES.

MATÉRIA PENAL

- 1º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recdo: José Carlos Gomes de Abreu
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2º) Idem, idem, idem,
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.
Recdo: Sandoval João Machado Neto
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3º) Idem, idem, idem,
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Rainildo Menezes
Relator: Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 4º) Idem, idem, Breves
Recte: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Bagre
Recdos: Francisco Audi de Souza e outra
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5º) Idem, idem, Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício.
Recdo: Carlos Getúlio Gomes
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 6º) Idem, idem, idem,
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recdos: Orlando Barata Pantoja e outro
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 7º) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Raimundo da Silva
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 8º) Idem, idem, idem
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recdo: José Figueiredo Chagas e outra
Relator: Des. Antônio Koury
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 9º) Idem, idem, idem,
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Ubirajara Luna
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

10) Idem, idem, idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Carlos Rodrigues Limão

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento

ao recurso para cassar a ordem.

11) Idem, idem, Santarém

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da

Comarca

Recdo: José Ferreira das Neves

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

12) Idem, idem, Curuçá

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recdo: Raimundo Pinheiro de Alencar

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Alzira dos Santos Ribeiro (dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Apda: Elvira Nader Tuma (Dra. Néssima Simão Tuma)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade, negaram provimento ao agravo retido, no mérito, também unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2º) Apelação Cível da Capital (Pub. no D.O. de 19.03.81)

Apte: Rubens Dias Pinto (dr. Laércio de Almeida Laredo)

Apdo: Petronílio Nogueira de Oliveira (dr. Orlando Fonseca)

Relator: Des. Lydia Dias Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE. Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 838)

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.480

Belém - Teça-feira, 31 de março de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

PORTARIA Nº 39

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a*, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS MELO para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 40

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a* da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear SÍLVIA DE NAZARÉ NOVOA DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 41

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a*, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear HAROLDO LUIZ SANTOS DO CARMO para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotado a Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 42

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a*, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear ISOLDA MARIA BORBOREMA REBELLO para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 43

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a*, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear SANDRA MAGALI FERNANDES DOS PASSOS para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 44

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra *a*, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear MARIA JOSÉ NEVES MOURA para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

PORTARIA Nº 45

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra a, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear MARIA DAS GRAÇAS CORREA LOPES para exercer o cargo de Auxiliar Judiciária PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 46

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra a, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear MARIA DO CÉU FRAZÃO ALVEZ para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 47

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra a, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear MARIA SONIA DE LIMA FRAZÃO para exercer o cargo de Auxiliar PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 48

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Nos termos do artigo 70, inciso IV, letra a, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear THAIS HELENA RODRIGUES PEREIRA para exercer o cargo de Auxiliar PJ-AJ-032.3, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 49

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc..

Resolve, nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Naraguacy Pureza da Costa para exercer o cargo de Agente de Portaria, PJ-TP-1.103, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

PORTARIA Nº 50

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Maria Helena Catunda Marques para exercer o cargo de Agente de Portaria PJ-TP-1.103, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 27 de março de 1981

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 838)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 6900

Recurso ex-officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Luiz Sérgio Escudeiro Freitas (Dr. Raimundo D. Nunes dos Santos)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa - Havendo ameaça de prisão ilegal, concede-se ordem de habeas corpus em favor do paciente.

Vistos, etc...

Ante o exposto.

Acórdão: os Membros da Egrégia 1ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas de Lei.

Belém, 17 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

Acórdão nº 6901

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Pedro Sodré Neto (Dra. Raimunda Favacho Monteiro)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa: - É ilegal a prisão para averiguações

Vistos, etc...

Acórdão: os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de março de 1981

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 6.902

Apelação Cível da Capital

Apelante: - Condutora de Negócios Ltda. (Dr. Nilson Barroso)

Apelado: - Banco do Brasil S/A. (Dr. Jamil Sales)

Relator: - Des. Antonio Koury

Ementa - I - Representação. Pode o gerente de Banco constituir advogado, quando o mandato que lhe é conferido contém poderes expressos para tanto, além dos de substabelecer.

II - Embargos de Terceiro. Validade da decisão que anula a arrematação de bem agravado com ônus real, no curso de embargos de terceiro, regularmente opostos, como única maneira de liberar o bem irregularmente alienado. (art. 1.047, II do C.P.C.)

Vistos, etc...

Acórdão: os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma e por unanimidade de votos em rejeitar a preliminar de irregularidade da representação do embargante e, por igual votação, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Belém, 17 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 6903

Apelação Cível da Capital Termo do Acará

Apelante: Anastácio Nogueira e outros (Dr. Alacy Viana Nahum)

Apelado: Costa Lima Ltda. (Dr. Benedito de Miranda Alvarenga)

Relator: Des. Antonio Koury

Ementa - Ação de Reintegração de Posse. Revelia. Prescrição Aquisitiva não prequestionada em 1º grau. Segundo os termos claros e precisos do art. 319 do Código de Processo Civil "se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros fatos afirmados pelo autor".

Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6904

Recurso ex-officio de habeas corpus de Santa Izabel do Pará

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Mario Satoshi Oguino (Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa - Identificação Criminal. Ordem de Habeas Corpus cassada em face da Súmula nº 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Vistos, etc...

Acórdão os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para cassar a ordem de Habeas Corpus em face da Súmula nº 568 do Colendo Supremo Tribunal Federal que não considera constrangimento ilegal a identificação criminal.

Custas na forma da Lei.

Belém, 17 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 6905

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: - O Bacharel Mário José Silva dos Santos, Pretor do Termo Judiciário de Alenquer.

Relator: Des. Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE.

Ementa: - Defere-se o Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público formulado pelo Bacharel Mário José Silva dos Santos, pretor do Termo Judiciário de Alenquer.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 5 anos e 28 dias de serviço público até 25 de fevereiro do corrente ano.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

Acórdão nº 6906

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: - A Bacharela Isolina Sales de Lima, Pretora de Capitão Poço.

Relator: - Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça.

Ementa: - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pela requerente.

Vistos, etc...

Acórdão os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor da requerente 30 anos, 1 mês e 1 dia de serviço público, até 31.12.1980.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Secretaria do TJE - Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

Acórdão nº 6907

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: - O Bacharel Eronides Souza Primo, Pretor de São João do Araguaia.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do TJE

Ementa: - Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público. Defere-se em face da documentação apresentada pelo requerente.

Vistos, etc...

Acórdão os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 12 anos, 11 meses e 10 dias de serviço público até 31 de janeiro de 1981.

Belém, 18 de março de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Secretaria do TJE. Belém, 27 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 838)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 03/81

Belém, 26 de março de 1981

De acordo com a Portaria nº IX.

1 - RECLAMAÇÃO Nº 22/81

Reclamante: Maria Sandra Jones da Silva
Reclamada: MM. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível
Decisório: "Vistos, etc... Indefiro a reclamação, por falta de amparo legal. Devolva-se à magistrada os autos da ação que motivou a presente reclamatória. Publique-se. Intime-se. Belém, 18 de março de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

2 - RECLAMAÇÃO Nº 08/81

Reclamante: Paulo Itaguahy da Silva, por seu advogado, bacharel Moyses Amazonas Pontes
Reclamada: 3ª Pretora Criminal da Capital
Decisório: "... Isto posto: Indefiro a reclamação, uma vez que a suspensão da pena imposta aos RR. estende-se, consequentemente, aos seus efeitos. Devolva-se à magistrada os autos avocados. Belém, 20 de março de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça".

3 - RECLAMAÇÃO Nº 23/81

Reclamante: José Manoel Reis Ferreira
Reclamada: Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital
Decisório: "... Com esses fundamentos, indefiro a reclamação por falta de amparo legal, ficando, em consequência, sem nenhum efeito para todos os fins de direito o leilão realizado por minha determinação, conforme despacho inicial transmitida através do ofício nº 19/81, de 17 de fevereiro de 1981, desta Corregedoria Geral. Por último, recomendo, à Magistrada, que dê celeridade ao andamento ao processo, objeto do pedido. Devolva-se à Magistrada o processo em apreço. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 25 de março de 1981. (a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida. Corregedor Geral da Justiça".

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 1697)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE MARÇO DE 1981
- 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CIVIL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 464/72.

EXECUÇÃO

Exc.: Belauto - Belém Automóveis S/A.

Adv.: Waldemar F. Vianna.

Excs.: Gilberto da Silva Allen e outra.

Adva.: Dra. Tereza Marinho de O. Góes.

Desp.: Sobre a conta, digam os interessados.

PETIÇÃO DE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado: Dr. L. N. Ferreira, requerendo seja expedido mandado de desocupação na Ação Executiva Hipotecária, que move contra Luiz Guimarães de Barros.

Desp.: Expeça-se mandado.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Morgan Vaughan Gomes Parry, por sua Advogada: Dra. Roseana dos S. Rodrigues, requerendo juntada de recibos na Ação de Despejo que move contra Elianor de Miranda Pa-
raense.

Desp.: Juntem-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Eládio Felipe Iglésias, por sua Advogada: Dra. Izabel Ozório, requerendo seja expedida Carta de Sentença na Ação de Despejo que move contra Shizuko Negano.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Proc. Nº 145/81.

DESPEJO

Aut.: Adélia da Conceição Duarte Santos.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Réu: José Ribamar Cardoso Machado.

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.

Proc. Nº 149/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. B. Nobre.

Excs.: Titus Ross e s/mulher.

Desp.: R. H. Cite-se, conforme pedido.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Freire da Costa, por seu Advogado: Dr. Miguel B. Cunha, apresentando Apelação na Ação Executiva Hipotecária que lhe move Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Joana Nonata da Conceição, por seu Advogado: Dr. Adelino N. Simão, apresentando ról de testemunhas na Ação de Reintegração de Posse que move contra Maria Santa da Conceição Almeida e s/marido.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Construtora Metrôple Ltda. e Américo Iannino Soares, por seus Advogados: Drs. Thadeu de Jesus e Silva e José Humberto Lima, requerendo desistência da Ação de Execução e dos respectivos embargos à execução, colocando fim à demanda.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

Proc. Nº 148/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Rubertex - Comércio e Indústria S/A.

Adv.: Rosomiro Arraes.

Exc.: Agro Pecuaría Copaso Ltda.

Desp.: Citem-se na forma requerida, obedecidas as formalidades legais.

Proc. Nº 144/81.

APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Cláudio Navarros - Ind. e Rep. Agropecuária Ltda.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. Nº 432/80.

DESPEJO

Aut.: José Moraes Paes.

Adv.: Edson Sarmiento Guedes.

Réu: Francisco de Paula Gonçalves.

Adv.: Vicente de Paula Queiroz.

Desp.: Ao Contador do Juízo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Plastinorte Mascarenhas & Santiago Ltda., por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, requerendo o prosseguimento da Ação de Execução movida contra Socienge - Sociedade de Construção Civil Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

Proc. Nº 291/80.

DESPEJO

Aut.: João Lourenço Filho.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Ré: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Adv.: Reinaldo M. S. Couto.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 40v.

Proc. Nº 285/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun.: Leonam Gondim da Cruz.

Adv.: Em causa própria.

Nun.: Manoel de Jesus Contente Barra.

Adv.: Antonio Cândido M. Filho.

Desp.: Diga o A.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Armazém do Norte Tecidos, por seu Advogado: Dr. Orlando Fonseca, requerendo perícia na Ação de Renovação de Contrato, que move contra a Arquidiocese de Belém.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, nos autos da Ação de Execução que move contra Triconorte - Ind. e Comércio Ltda. e outro, expondo e requerendo seja oficiado ao Juiz da 6ª Vara Cível da Capital, a fim de que determine a transferência da quantia habilitada pelo Banco, naquele Juízo, a fim de que estes autos sigam os seus trâmites legais.

Desp.: Oficie-se, na forma do pedido infra.

Proc. Nº 49/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Paramoto - Comércio e Representação Ltda.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Exc.: Arnaldo da Silva Oliveira.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a desistência requerida às fls. 43, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Adjudico ao exequente, o bem penhorado, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais. Custas de Lei. P. R. l.

Proc. Nº 280/80.

DIVÓRCIO

Req.: Oliver Henry Knowles.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Req.: Maria Izabel Pinto.

Adv.: Francisco N. Salgado.

Desp.: Diga o Dr. Pedro Moura Palha, sobre o pedido de fls. 33 e documentos que o seguem.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Eliude Chaves Silva, por seu Advogado: Dr. Pedro M. Palha, nos autos de separação judicial que move contra Manoel Carmo Silva, expondo e requerendo seja determinado o levantamento da quantia depositada no Banco Nacional S/A., que lhe pertence.

Desp.: N. A. CIs.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento: Lindanor Martins Bastos. Despacho: "Diga o Doutor Curador Geral". Advogado: Dr. Raimundo João O de Macedo.

1ª VARA — Arrolamento: Arnattif Bedran José Bechara. Despacho: "Diga o Doutor Curador". Advogada: Dra. Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Celina Vieira da Cruz Rodrigues. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Benedita Iziete de Oliveira Benjo Lopes. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

1ª VARA — Arrolamento: Marina Rêgo Barros de Oliveira. Requerimento de Paulo Rêgo Barros de Oliveira e outros. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado: Dr. Ricart Elso Dias de Lima.

1ª VARA — Alvará — Requerente: Maria de Lourdes Araújo de Oliveira. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição: Moisés Akim. Requerimento de Helena Hakim Coelho. Despacho: "R. H. A. Voltem conclusos". Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau e Fernando da Silva Gonçalves.

3ª VARA — Interdição: José Natividade Rodrigues Pereira de Souza. Despacho: "R. H. Designo o dia 02 de abril de 1981, às 11:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes, nomeando o Dr. João Júlio da Fonseca, defensor do paciente".

3ª VARA — Inventário: Carmen Zoni Botelho. Despacho: "R. H. A. Diga o Representante do Ministério Público". Advogado: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo.

Belém, 25 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

7ª VARA

Processo Nº 108/01/79 — Ação Ordinária de Rescisão de Contrato.

Requerente: Antonio da Silva Araújo (Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto).

Requerida: Vitória Anastácia Ferreira (Adva.: Joselisa Corte Kauffman).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

10ª VARA

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria do Céu Nobre Gomes (Adv.: Demóstenes Jesus de Lima Pontes).

Inventariada: Helena do Couto Nobre.

Despacho: Manifeste-se à Fazenda Estadual sobre o pedido.

10ª VARA

Processo Nº 277/02.79 - Ação Ordinária de Cobrança.

Requerente: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA) (Adv.: Darcy Lameira Ramos).

Requerida: Brasmaq — Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv.: José Maria do Nascimento).

SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo procedente o pedido da autora: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — ENASA, em consequência condeno a ré Brasmaq — Indústria Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda., a pagar a autora, a importância de Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros), correspondente ao arrendamento e danos materiais causados na alvarenga locada a Ré. Condeno ainda ao pagamento de juros de mora, a partir da citação, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. P. I. R. Em, 13.03.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio".

10ª VARA

PROCESSO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipientes: Olimpio Carvalho Silva e sua mulher Eloisa Rangel Carvalho (Adv.: Albérico Pimentel Filho).

Excepto.: Wladimir Pontes Menezes (Adv.: José Paulo Queiroz).

SENTENÇA: "...O excepto não se manifestou. O próprio excipiente, manifestando-se na interpelação, fala em rescisão contratual, ora no caso não é direito real e sim obrigacional, daí, não cabe aplicação do art. 95 do C.P.C., sendo competente o Foro da Comarca de Belém, onde foi estabelecido o contrato e neste não ficou certo um foro de eleição. Pelo exposto, este Juízo é competente para processar e julgar o presente feito. P. I. R. Em, 23.03.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão — Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio".

10ª VARA

Processo Nº 307/01—80 — Ação de Rescisão de Contrato, cumulado com Reintegração de Posse.

Requerentes: Terry Lee Jaqua e sua mulher Elice Marquart Jaqua (Adv.: Demócrito Rendeiro de Noronha).

Requeridos: Gilza Figueiredo Silva e seu marido Raimundo Nonato Silva (Adv.: Odilson Ferreira Novo).

SENTENÇA: "Vistos, etc.. Jerry Lee Jaqua, requereu perante esta Vara em 20.06.80 e despachada em 23.06.80, a interpelação judicial e ação principal distribuída em 30.09.80. O art. 108 do C. P. C., estabelece: A ação acessória será proposta perante o Juiz competente para a ação principal. Por ocasião, que este Juízo despacho o processo acessório, ficou preventa a competência deste Juízo, de vez que o dispositivo citado, impõe que conheça a ação principal. Diz o art. 106 do C.P. Civil: Correndo em separado ações conexas perante juízes que tem a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar. No caso em tela, foi este juízo que primeiro despachou, daí ser competente para processar e julgar o presente feito. P. I. Em, 23.03.81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Luiz Otávio Souza do Carmo, na Ação Ordinária de Interdito Proibitório, que move contra Dário Custódio de Souza, indicando provas — Adv.: Adalberto A. de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de ENGENORTE, na Ação de Cobrança que move contra Alair Martins do Nascimento, indicando assistente técnico e apresentando quesitos — Adv.: Carlos Ferro.

Despacho: Voltem conclusos.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Orlando Figueiredo da Cunha — Adv.: Adalberto G. Neto.

Requerida: Marina Penna Casseb — Adv.: José Maria da Consolação.

Despacho: Saneado o processo, designo o dia 02.06.81, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes.

EXECUÇÃO

Requerente: Albertina Miranda Breval — Adv.: Laurênio Rocha.

Requerido: Espólio de Luiz do V. Miranda — Adv.: Paulo Pinho.

Despacho: Dê-se cumprimento ao dispositivo legal na forma do pedido.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de José Alves de Souza, na Ação de Consignação que move contra Maximino Memória, requerendo o depósito na importância do mês de fevereiro — Adv.: Adelino Nunes Simão.

Despacho: Como requer.

Requerimento de José de Souza Forte, nos autos da Ação de Manutenção de Posse, que move contra Francisco Fernandes da Silva, requerendo a desistência da ação — Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Obs.: Recebido em cartório em 24.03.81.

JUIZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: Acacio de Jesus Felício Sobral — Adv.: Wilson M. Figueiredo.

Requerido: Belmiro Egon Czemark — Adv.: Neomizio Lobo Nobre.

Sentença: Julgando procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Benedita Campos Garril, na Ação de Despejo que move contra Maria Moura Pantoja, requerendo seja expedido o competente mandado de despejo — Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Despacho: Sim, com as cautelas de Lei.

Requerimento de Joaquim Ferreira da Silva Pedro, na Ação Revisional de Aluguel, que move contra Cláudio Barata Penalber, apresentando quesitos — Adv.: Edgard Olynto Contente.

Despacho: J. aos autos.

DESPEJO

Requerente: Cláudio Alves Ferraro — Adv.: Aluisio Meira.

Requerida: Conceição das Graças C. Pinto.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Rubens de Andrade Nogueira, na Ação Reivindicatória e na de Atentado que movem contra Reginaldo da Silva Vieira, falando no processo — Adv.: Luiz César Tavares Bibas.

Despacho: N. A. Conclusos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Francisco Ribeiro França — Adv.: Elias Almeida.

Requerido: F. M. Zamora — Adv.: Osvaldo Pojucan Tavares.

Despacho: Subam os autos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 25.03.81

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Escritório de Advocacia Félix de Oliveira (Adv.: Félix Oliveira).

Ré: Empresa Rurais Notrial S/A. (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: "Em adendo ao despacho de fls. 31 dos autos, determine-se a apresentação da prova no prazo de setenta e duas (72) horas, a prova de propriedade do bem ofertado. Dê-se ciência. Cumpra-se. Belém, 25.03.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: José Machado Carneiro (Adv.: Pedro Lima).

Requerido: José Maia Russo (Adv.: Vanilson Hesketh).

Despacho: "Lavre-se o termo. Belém, 25.03.81. a) Italzira Rodrigues".

EMBARGOS

Embargante: José Maria Bastos (Adv.: Sílvia Figueira).

Embargada: A. C. Correa & Ltda. (Adv.: Antonio Jorge Abelém).

Despacho: "Diga o embargado. Belém, 25.03.81. a) Humberto de Castro".

EXECUÇÃO

Requerente: Credicard S/A. (Adv.: Antonio Fernando Rocha).

Requerido: Dorival Gatti da Rocha.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 25.03.81. a) Humberto Castro".

EXECUÇÃO

Requerente: João Evangelista Rodrigues Filho (Adv.: Celso Freire).

Requerido: Madeiras Benevides — Ind. e Com. Ltda.

Despacho: "Defiro o pedido. Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança, para as providências do pedido. Belém, 25.03.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Auxiliar S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Requerido: Transfisa Ltda.

Despacho: "Publiquem-se os editais de intimação, com o prazo de 20 dias. Belém, 25.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv.: José Thomáz Maroja).

Requerida: Terezinha Maria Neves Silva (Adv.: Iranélio Rocha).

Despacho: "Diga o expropriante e o M. Público. Belém, 24.03.81. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (Adv.: Antonio Passos).

Requerido: Emilio Camacho Baena.

Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, com as cautelas legais. Belém, 25.03.81. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará (Adv.: Virgílio da Costa).

Requerido: Miguel P. Vilhena.

Despacho: "A conta. Belém, 25.03.81. a) Orlando Vieira".

SETIMA VARA

DESPEJO

Requerente: Cléa de Almeida Fáciola (Adv.: Natanael Leitão).

Requerida: Maria Augusta Pernambuco Azevedo.

Despacho: "Informe o Cartório quais os meses pagos pela requerida. Belém, 24.03.81. a) Italzira Rodrigues".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Adv.: Reis Ferreira).

Requerido: Ivan Caldas Moura (Adv.: Fernando Gonçalves).

Despacho: "Diga o autor. Belém, 24.03.81. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Odilon Boel Belesi (Adv.: Moura Palha).

Requerido: Eletrobél - Engenharia, Com. e Rep. Ltda.

Despacho: "Intime-se o depositário fiel para prestar conta do bem dado em garantia, sob as penas da Lei. Belém, 25.03.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Amazonex Industrial Exportadora S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Requerida: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv.: Altemar Paes).

Despacho: "Fale o autor. Belém, 24.03.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

NONA VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Arleto Sucupira Lima (Adv.: Laurênio Rocha).

Requerida: Marivete da Conceição Lima (Assistência Judiciária).

Despacho: "Intime-se o advogado da requerida e o curador ao vínculo nos termos da promoção do M. P. Belém, 24.03.81. a) Maria Lúcia Santos".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Requerido: Nelson Marinho Milhomem.

Despacho: "O pedido de fls. 39, apreciarei oportunamente. Vistos, etc.. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o pedido de desistência da presente ação, contra Edward Gomes Osório. P. L. Belém, 25.03.81. a) Izabel Negreiros Leão".

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).

Requerido: Dismabel - Distribuidora de Máquinas e Madeiras de Belém Ltda.

Despacho: "Com base no art. 1071 do CPC, concedo a medida liminar requerida. Nomeio perito o Sr. Carlos Guimarães, para cumprir o parágrafo 1º do art. 1071 do CPC. Cite-se o R. Belém, 25.03.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

BELEM, 25 DE MARÇO DE 1981

AÇÃO: Despejo — 1ª Vara — Nº 73/81.

Autor: Francisco Wilson Ribeiro (Adv.: Vera Pandolfo Ribeiro).

Réu: Ronaldo Santos Bórdalo (Adv.: Dra. Rita de Cássia de Oliveira Pereira).

Despacho: Tratam os presentes autos, de Ação de Despejo por Falta de Pagamento, onde na realidade se discute o aluguel mensal do imóvel em questão, sendo que o réu se apegava a 17ª Cláusula do Contrato de Locação, a qual passou a ser por tempo indeterminado. No caso sob-judice, a Lei do Inquilinato é clara, quando determina que as cláusulas contratuais devem ser respeitadas, exceto com relação a prazo e aluguel, que deve ser corrigido com base nas variações das ORTN e para tanto determino a remessa dos autos para contadora para apuração do valor do aluguel em discussão.

ACÃO: Interdito Proibitório — 1ª Vara — Nº 05/77.
Autores: Octávio Carlo Chase e João de Oliveira Sobrinho
(Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).
Réu: Soterra Ltda. (Adv.: Dr. Ophir Felgueiras Cavalcante).
Despacho: Renovem-se as providências para o dia 20.05.81,
às 11:00 horas.

ACÃO: Consignação em Pagamento — 3ª Vara — Nº 345/80.
Requerente: Roberto de Oliveira Borges (Adv.: Dr. Bichara
Fraiha Neto).
Requerido: Didio da Conceição Soares (Adv.: Dr. Wilson Ve-
lasco).

Despacho: Designo o dia 04.06.81, às 10:00 horas, para reali-
zação da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

ACÃO: Execução — 6ª Vara — Nº 018/81.
Autor: Encyclopédia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
(Adv.: Dr. Carlos Marques).

Réu: Joaquim José de Castro (Adv.: Dr.).
Despacho: Desentranhe-se o mandado, para ser cumprido
por outro Oficial de Justiça.

ACÃO: Divórcio — 7ª Vara — Nº 242/79.
Autor: Constâncio Nery Figueiró (Adv.: Dr. José Maria Antu-
nes Maia).

Ré: Leonor Marques da Silva (Adv.: Dr. Paulo César de Olivei-
ra).

Sentença: Julgo procedente o pedido de fls. 2, e consequente-
mente, converto a separação judicial de Constâncio Nery Figueiró e
Leonor Marques da Silva, em divórcio. Transitada em julgado esta,
averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas na forma da Lei. P. R.
I.

ACÃO: Ordinária de Anulação de Contrato — 9ª Vara — Nº
623/80.

Autores: Roberto Bechara Rocha e outros (Adva.: Dra. Aurea
de Fátima Bechara Gomes da Silva).

Réu: Adélio Valente Pinto (Adv.: Dr. José Guilherme de Cam-
pos Ribeiro).

Despacho: Diga o requerido sobre os documentos anexados
aos autos pelos autores.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CIVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 25.03.81

3ª VARA

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Jair Meller.

Adv.: Roberto V. P. Carneiro.

Réu: Nicoló Pereira Gomes.

Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 25.03.81. (a) Pedro P.
Martins.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mário de Lima Saraiva.

Adv.: Glairson Figueiredo.

Ré: Empresa Setentrional de Construções Cíveis Ltda.

Desp.: Cite-se. Em, 25.03.81. (a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joaquim Fagundes de Oliveira.

Adv.: Juramir B. Oliveira.

Ré: Helena Rocha.

Desp.: Cite-se, a requerida para vir ou mandar receber em
cartório, no dia 06 de abril, às 11:00 horas, a quantia mencionada na
inicial, sob as penas da Lei. Belém, 24.03.81. (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Bomfrio — Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: Wilson Ribeiro.

Réu: Lundgren Tecidos S/A.

Desp.: Recebo os embargos. Vista ao embargante. Em,
24.03.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Raimundo Daniel Barata Queiroz.

Adva.: Vera Couto.

Réu: I.N.P.S.

Desp.: Cite-se, designando o dia 29 de junho, às 11:00 horas,
para a audiência de acordo. Em, 25.03.81. (a) Maria Lúcia G. M. dos
Santos.

11ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Réus: Oscar Ferreira Pires e sua mulher.

Desp.: À conta. Pagas as custas, devolva-se ao requerente o
presente processo, com as formalidades legais, como determina o
art. 872 do C.P.C.. Belém, 25.03.81. (a) Florinda Dias Riker.

(Ext. Reg. Nº 1695)

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 1981 — 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº 407/80.

DESPEJO

Auts.: Ubiratan Borborema Maia e outro.

Adv.: Icarai Dantas.

Ré: Rodoviária Itanagé Ltda.

Adv.: Orlando A. Fonseca.

Desp.: Encaminhe-se os autos à Superior Instância.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José Carlos Cavalcante, por seu Advogado: Dr.
Glairson D. Figueiredo, requerendo o pagamento da Ação de Exe-
cução que lhe move IBM do Brasil — Ind. de Máq. e Serv. Ltda.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Paulo Souza de Oliveira, por seu Advogado: Dr.
Walter O. Negrão Guimarães, requerendo o depósito do mês de fe-
vereiro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move
contra Josue Pinto de Oliveira e outra.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

Proc. Nº 36/74.

INVENTARIO

Inv.: Maria Lais Farah Castro.

Adv.: Rui Condurú.

Herd.: José Fernando Farah.

Adva.: Evangelina A. Farah.

Herd.: Maria de Belém Maranhão.

Adv.: José Antonio Coelho.

Herds.: José Fernando Farah e Alexandre Farah Neto.

Curador: Ruy Mendonça.

Inv.: Raimundo Farah.

Sent.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de fls. dos
bens que ficaram por falecimento de Raimundo Farah, para que sur-
ta e produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, e tudo devendo
ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas em direito
admitidas. Passa-se aos herdeiros o competente formal de partilha,
na forma da Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Julieta Gomes da Silva, por seu Advogado: Dr.
Manoel Tocantins Lobato, expondo e requerendo seja cumprido o
mandado de despejo compulsório expedido contra João Cruz.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Odilon Boelle Bellesi e sua mulher, por seu Ad-
vogado: Dr. Pedro Moura Palha, requerendo baixa dos autos à Con-
tadora do Juízo, na Ação de Imissão de Posse que moveram contra
Alberto Madureira Cristino e s/mulher.

Desp.: N. A. CIs.

Proc. Nº 512/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Azle dos Santos Villas-Boas.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Cândida Tabosa Pereira.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta de fls. 95. Certifique-se a Sra. Escrivã, se o despacho de fls. 93, foi publicado no Diário Oficial, após voltem-me conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Espólio de Bernardo Pinto Taveira, por seu Advogado: Dr. Leonam Gondim, requerendo o prosseguimento da Visitoria requerida contra Edomac — Comércio, Representações, Importadora e Exportadora Ltda.

Desp.: N. A. Junte-se. CIs.

Proc. Nº 472/80.

INCIDENTE DE FALTA DE CITAÇÃO

Req.: Francisco Xavier Maia.

Adv.: Humberto H. Vasconcelos.

Req.: Soares & Cia. Ltda.

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: Diga o impugnante sobre o pedido de fls. 29.

Proc. Nº 149/80.

CARTA PRECATÓRIA

Dep.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível — Brasília-DF.

Dep.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível — Belém-Pará.

Desp.: Devolva-se ao Juízo Deprecante.

Proc. Nº 47/81.

EXECUÇÃO

Exc.: Platinorte - Mascarenhas & Santiago Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Sociengo — Soc. de Constr. Civil Ltda.

Adv.: Américo L. S. Leal.

Desp.: Prossiga-se na execução.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Wanda Durães de Oliveira, por seu Advogado: Dr. Lóris Villas-Boas, apresentando quesitos na Ação de Arbitramento de Aluguéis que move contra Expedito Sisnando Leite.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Lídia Teixeira de Campos, por seu Advogado: Dr. Edilson T. de Campos, apresentando esboço de partilha amigável nos autos de Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Alcino Pinheiro de Campos.

Desp.: N. A. Tome-se por termo.

PETIÇÃO DE: Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, por seu Advogado: Dr. Flávio de C. Maroja, depositando o ról de testemunhas na Ação de Destituição de Pátrio Poder, que move contra seu ex-marido, Ivani de Castro Ferreira.

Desp.: J. aos autos.

8ª VARA

Proc. Nº 380/80.

ARROLAMENTO

Inv.: Eduardo Bentes Guerreiro.

Adv.: Benedito Monteiro.

Invs.: Felipe Dias Guerreiro e s/mulher.

Desp.: Falem os interessados.

Proc. Nº 162/80.

DIVÓRCIO

Req.: Armando de Nazaré Ferreira Leal.

Adv.: Solange M. F. do C. Dantas.

Req.: Merice do Vale Leal.

Sent.: ... Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, o acordo de fls. 2/3, e em consequência decreto o divórcio do casal acima qualificado, na forma do disposto nos permissíveis legais invocados. Expeça-se carta de sentença, para fins de averbação (art. 97 da Lei nº 6515/77).

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos. Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: Lindanor Martins Bastos. Despacho: "Lavre-se termo". Advogado: Dr. Raimundo João O. de Macedo.

1ª VARA — Inventário: Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria Ignez Almeida Messias dos Santos. Despacho: "N. A. Sim". Advogados: Drs. Jorge de Nazaré Afonso, Carlos Ferro Silva e Hermenegildo Crispino.

1ª VARA — Arrolamento: Libero Luxardo. Despacho: "Defiro o pedido, ficando o cartório autorizado, a tomar todas as providências". Advogados: Drs. Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

3ª VARA — Interdição: Honório Fernandes de Lima e Bertina Silva de Lima. Requerimento de Newton Silva de Lima. Despacho: "R. H. A. Voltem Conclusos". Advogados: Drs. Laurênio M. da Rocha e Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

3ª VARA — Interdição: Maria Felício da Silva. Sentença: "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Maria Felício da Silva, nomeando Marlene Silva de Souza, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Inventário: Carmen Zoni Botelho. Despacho: "R. H. Cumpra-se o parecer do Ministério Público". Advogado: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo.

3ª VARA — Interdição: Adalgiza Beltrão — Sentença: "Isto Posto — Comprovada a incapacidade da paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Adalgiza Beltrão, nomeando Antonio Soares Moreira, para desempenhar as funções de Curador, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Moisés Akim. Despacho: "R. H. Digam os interessados". Advogados: Drs. Fernando Gonçalves e Paulo de Tarso Dias Klautau.

3ª VARA — Interdição: Edilson Ferreira de Oliveira. Sentença: "Isto posto — Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Edilson Ferreira de Oliveira, nomeando Lenil Ferreira de Oliveira, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Defensor: Dr. Adil Salgado Vieira.

3ª VARA — Interdição: José dos Santos Barros. Sentença: "Decretou a interdição de José dos Santos Barros e nomeou para o cargo de Curadora Dona Ilma de Nazaré Lima Santiago. Defensor: Dr. João Júlio da Fonseca".

Belém, 26 de março de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE ORFÃOS
DA CAPITAL

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO.

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ORFÃOS

RESENHA DO DIA 25 DE MARÇO DE 1981

Proc. Nº 1.171/81, de Arrolamento de Aldenor Monteiro de Araújo; Inventariante: Maria do Carmo Silva de Araújo. — Advogados: Drs. Antonio Medeiros e Benedito David. — Despacho: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados.

Proc. Nº 1.212/81, de Requerimento de Alvará. Requerente: Nerivaldo Costa dos Remédios; Requerida: Maria do Socorro Silva dos Remédios. — Advogado: Dr. Dorival Tangerino. — Despacho: Junte-se o original da certidão de casamento.

Proc. Nº 674/79 — Medida Cautelar. — Requerente: Mauricio Guilherme Duarte de Albuquerque; Requerida: A herança de Dionizio Lima Bego. — Advogado: Dr. Alberto Ivo Coelho. — Despacho: Diga o M.P.

Proc. Nº 1.141/80, de Arrolamento de Catarino da Rocha Modesto; Inventariante: Osvaldo Dantas Modesto. — Advogados: Drs. Antonio Medeiros e Benedito David. — Despacho: Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados.

Proc. Nº 1.488/73, de Arrolamento de Benedito Campos Ribeiro; Inventariante: Izabel Trindade Ribeiro, pelo Setor de Prática Jurídica. — Advogado: Olinto Contento. — Despacho: Digam os interessados.

Proc. Nº 1.216/81, de Alvará. Requerente: Marly Rodrigues Chermont, pela Assistência Judiciária; Requerido: Mário Chermont. Assistente: Dr. Antonio Borges. — Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. Nº 1.225/81, de Inventário Negativo. Inventariado: Humberto Marcos Figueiredo Mendonça; Inventariante: Helena Taddei de Souza Miranda, pelo Setor de Prática Jurídica. — Assistente: Francisco Miléo.

Proc. Nº 1.231/81, de Alvará. Requerente: Zélia Batigniniani Andrade, pela Assistência Judiciária; Requerido: Walter Andrade. — Assistente: Antonio Borges. Despacho: Diga o M. P.

Proc. Nº 170/81, de Tutela. Requerente: Arlinda Amaral Neves, pela Assistência Judiciária; Requerida: Iracema Amaral Marques - Assistente. Despacho: Diga o M. P.

Proc. Nº 1.194/81, de Tutela. Requerente: Ediléia Maria de Lima, pela Assistência Judiciária; Requeridos: Carlos e Eliana da Silva Lima. Assistente: Dr. Antonio Borges. Despacho: Diga o M.P. Belém, 25.03.1981. (a) Romão Amoedo. (Dez (10) Processos).

Belém-Pará, 26 de março de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º Ofício

RESENHA DO DIA 26/03/81

JUIZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

Almir Maia Seixas (Adv: Pedro Nery)

R: Janete Souza Moraes

DESPACHO: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e, conseqüentemente, converto a separação judicial de Almir Maia Seixas e Janete Souza Moraes em divórcio. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas de lei. P.R. e Intime-se.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A: Oneide Carvalho Lima (Adv: Raimundo Renato Maués)

R: Hildebrando Gonçalves e s/ mulher (Adv: Luiz Guedes Sampaio)

DESPACHO: Defiro pois do foro, para o Juízo da 2ª Vara e, conseqüentemente determino que se remetam os presentes autos ao MM. Dr. Juiz da 2ª Vara, com as cautelas legais. P.R. e Intime-se.

INVENTARIO de Júlio Ferreira dos Santos (Adv: Sérgio Frazão do Couto e Laurênio M. da Rocha).

DESPACHO: Falem os demais interessados.

JUIZO DA 3ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: José Maria dos Reis Cardoso (Adv: Milton F. Chagas).

R: Belauto Administradora Ltda. (Adv: Camillo Montenegro Duarte).

DESPACHO: Em provas.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: George Wilson Luceno Carvalho (Adv: Fernando da Silva Gonçalves)

R: Belauto Administradora Ltda. (Adv: Camillo Montenegro Duarte).

DESPACHO: Em provas.

JUIZO DA 10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Mapel — Comércio e Rep. Ltda. (Adv: Ildefonso Guimarães Júnior).

R: Freire de Lima Contabilidade (Adv: Raimundo Holanda Guimarães).

DESPACHO: Para purgação da mora, designo o dia 7 de abril, às 11:00 horas, em cartório, pagando todas as cominações impostas pelo contrato, verba advocatícia em 10% sobre o débito.

DESPEJO

A: Francisca de Oliveira Jatene (Adv: Paulo Pereira de Souza)

R: José Nunes Fernandes (Adv: Francisco dos Santos Filho)

DESPACHO: Para purgação da mora designo o dia 14 de abril, às 11:00 horas em cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Helena Rocha (Adv: Pedro Paulo Campos)

R: Joaquim Oliveira Lima (Adv: Juramir Barbosa de Oliveira).

DESPACHO: Determino o desentranhamento das fls. 30 e 31, que sejam atuadas e apensadas ao processo principal e conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Osamu Nakashima (Adva: Ruth Valle Sizo Fidalgo).

R: Keiko Nakashima (Adv: Francisco dos Santos Filho)

DESPACHO: À conta.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Altevir D'Oliveira Cardoso (Adv: Nauto Justiniano)

R: Celso Tadeu Jackson Costa (Adv: João Drumont Martins).

DESPACHO: Diga o autor.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Celso Tadeu Jackson Costa (Adv: João Drumont Martins).

Impugnado: Altevir D'Oliveira Cardoso (Adv: Nauto Justiniano).

DESPACHO: A parte contrária para se manifestar.

JUIZO DA 5ª VARA

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

A: Universal — Cia. de Seguros Gerais (Adv: Ulysses Coelho de Souza).

R: Adauto Leal da Gama

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 28/04/81, às 10:30 horas. Intime-se as partes.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: M.N. Costa & Cia. Ltda. (Adv: João Bosco de Carvalho)

Devedor: CIMA — Comércio e Indústria de Madeira Ltda. (Adv: José Maria do Nascimento).

DESPACHO: A conta. Arbitro os honorários do advogado da A. em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 26 de março de 1981

JUIZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Credicard — Cia. de Turismo (Adv: Antônio F. Rocha).

Requerido: Abrão Garibaldi Tavares

DESPACHO: Cite-se conforme pedido.

EXECUÇÃO

Requerente: Izaura de Oliveira Gomes (Adv: Abel Guimarães)

Requerido: Elliot Sasson e outro (Adva. Maria da Graça Lobato)

DESPACHO: Contados, preparados, conclusos.

DESPEJO

Requerente: Lucila de Lemos Carreira (Adv: Antônio Freitas Leite)

Requerido: Clóvis Collyer Carvaiho

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Paulo Costa Machado de Souza (Adv: Jorge Ferraz Neto).

Requerido: R. Assunção (Adv: Roberto Zahluth)

DESPACHO: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 08.04.81, às 11:00 horas para pagamento do débito, cientes as partes. Cumpra-se.

INVENTARIO

Requerente: Stella Antunes da Matta (Adv: Júlio de Alencar)

Requerido: José Teixeira da Matta Bacelar.

SENTENÇA Homologando por sentença o cálculo, expeça-se guias para pagamento do imposto, e oficie-se a Delegacia Federal.

Requerimento de Olívio Therezo Lopes, na ação de justificação antecipada de provas que lhe move. Amadeu Fernandes Cavaco, falando sobre o laudo de fls. (Adv: João Paulo de Almeida).

OBS: Recebido em cartório em 23.03.81.

JUIZO DA 4ª VARA — R. de POSSE

Requerente: Eduardo Clairefont (Adv: Leonam Cruz).

Requerido: Luiz Justino (Adv: Raimundo Nunes dos Santos)
 DESPACHO: Diga o autor sobre a reconvenção
 JUIZO DA 7ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: Norma Beli Monteiro de Araújo (Adv: Flávio F. Bezerra)

Requerido: Clóvis Batista de Araújo.

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 9 de junho às 11:30 horas.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Maria Thereza Machado da Silva Lima, na Ação de Despejo que move contra PLANASA - Plano Nacional de Saúde, requerendo execução de sentença (Adv: Fernando Machado da S. Lima).

OBS: Recebido em cartório em 25 de março de 1981.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Maria Thereza Machado da Silva Lima, na Ação de Despejo que move contra PLANASA - Plano Nacional de Saúde, comunicando que já recebeu as chaves do imóvel (Adv: Fernando M. Lima).

OBS: Recebido em cartório em 25.03.81.

EXECUÇÃO

Requerente: Mesbla S/A (Adv: Lóris Vilas Boas).

Requerida: Neuza Ribeiro Ramos

DESPACHO: Cite-se.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Vivenda - Ass. Poupança (Adv: Laudomício Ferreira).

Requerida: Jandira Pereira

DESPACHO: À conta.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, na Ação de Exceção de Incompetência suscitada por Itapura S/A - Representações, requerendo reconsideração da dita decisão (Adv: Marcílio Vianna).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Ouro Preto Florestal Ind. Exp. (Adv: Luiz C.T. Bibas).

Requerido: José Acreano Brasil (Adv: Ademar Kato)

DESPACHO: Manifeste-se a parte adversa.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv: Jaci Colares)

Requerido: Zildo Cardoso e outros (Adv: Hélio de S. Moraes).

DESPACHO: Em provas.

JUIZO DA 11ª VARA

Requerimento de DISTAC - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., no processo de execução que move contra Paulo Castro de Pinho, falando no processo (Adv: Lóris Vilas Boas).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Edmar José Passos da Cunha

DESPACHO: Cumpra-se.

Requerimento de Paulo Castro de Pinho, nos autos da Ação Executiva que lhe move DISTAC, requerendo baixa dos autos à contadora para pagamento (Adv: o mesmo).

DESPACHO: Como requer. Vá a conta.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO Resenha de 26 de março de 1981

Proc. nº 5201 - DESPEJO - 9ª Vara - Dra. Maria Lúcia.

A: Moacyr Grasciani (Adv: Dr. Édson Couto).

R: Irmãos Linhares Ltda. (Adv: Dr. Fernando Mercês)

DESPACHO: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel localizado nesta cidade, à Trav. Joaquim Távora, nº 138, ocupado pela ré Irmãos Linhares Ltda., firma Irmãos Linhares Ltda., firma desta praça, representada pelo seu sócio Edelnilo A. Linhares, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de 15 dias. Condeno a R. ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 3538 - BUSCA E APREENSÃO - 3ª Vara - Dr. Pedro Paulo

A: Eletros Linha Cavan S/A (Adv: Iramar Rocha).

Interessado: Tomaz Antônio Ávila de Oliveira.

Adva: Dra. Maria Lidea Rodrigues.

DESPACHO: Designo o dia 09.04.81, às 10 horas para a realização da audiência, cientes as partes.

Proc. nº 5.384 - DESPEJO - 8ª Vara - Dra. Climenie Pontes.

A: José Vaz Filho (Adv: Dr. Osvaldo Serrão)

R: Dorival Oliveira (Dr. Carlos Dias R. Filho).

DESPACHO: Faça-se o cálculo do débito, incluindo-se até o último aluguel vencido, as custas, honorários, esta na base de dez por cento sobre o valor do débito. Designo o dia 07.04.81, às 11 horas em cartório para purgação de mora.

Proc. nº 5.374 - 10ª Vara. Dra. Izabel - DESPEJO

A: Pop's Diversos Ltda. (Adv: Dr. Desdedita Brasil).

R: José Francisco Santos (Adv: Dr. Pedro Lima).

DESPACHO: Baixem os autos à conta para que seja feito o cálculo do ORNT data em que foi majorado.

Proc. nº 5.350 - MANDADO DE SEGURANÇA - 6ª Vara - Dr. Orlando Dias.

A: Evaldo Nogueira Guerreiro (Adv: Dr. Rafael Celda Lucas).

R: Comandante do 2º BPM da Polícia Militar.

DESPACHO: Ao parecer o M.P.

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO Resenha do dia 26.03.81 PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Indetel - Ind. Eletrônica de Telecomunicações Ltda. (Adv: Gerson Souza).

Requerido: Soterra Ltda. (Adv: Ophir Cavalcante)

DESPACHO: "Acolho a impugnação da exequente e devolvo-lhe o direito de penhora. Belém, 26.03.81. a) Romão Amoedo Neto".

INVENTARIO

Inventariante: Maria Pastorzinha Domingues Atrio das Neves (Adv: Jaci Colares).

Inventariado: Bens de Orlando Pereira Campos.

DESPACHO: "Ante a existência de inventário na 7ª Vara Cível, anterior a esta, determino a remessa destes autos ao Juízo acima referido, devendo antes haver a devida compensação na Distribuidora. Belém, 26.03.81. a) Romão Amoedo Neto".

EMBARGOS À FALÊNCIA

Embargante: Brastack Ltda. (Adv: Aluisio Meira).

Embargada: Farmion Laboratório Brasileiro de Farmacologia Ltda. (Adv: Eduardo Lacerda Marçal).

DESPACHO: "A embargada para se manifestar. Belém, 26.03.81. a) Romão Amoedo Neto".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Pedro Garcia da Costa (Adv: Milton Chagas).

Requerida: Alice Raimunda Dias Kouri (Adv: Manoel Santana).

DESPACHO: "A conta. Belém, 26.03.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv: Milton Nobre)

Requeridos: Eliete Maria de Matos Vieira e Francisco Manoel de Matos Vieira.

DESPACHO: "Manifestem-se as partes, no prazo de 48 horas, sobre a conta de fls. 92. Em 26.03.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Requerente: Samyra Thome (Adv: Aluisio Meira).

Requerido: Escritório Villar Pantoja (Adv: Villar Pantoja)

Despacho no requerimento do requerido solicitando extensão do prazo para purgação da mora: "Conclusos. Belém, 26.03.81. a) Pedro P. Martins".

QUARTA VARA

PEDIDO DE ALVARA

Requerente: Manoel Martins dos Santos (Adv: Reis Ferreira).

DESPACHO: "Diga o M.P. Belém, 13.03.81. a) Humberto de Castro".

SEXTA VARA

DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Governo do Estado do Pará (Adv: José Thomaz Maroja).

Requerido: Misao Minowa (Adv: Walter Guimarães).
DESPACHO: "Em provas. Belém, 24.03.81. a) Orlando Vieira".
SÉTIMA VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Nivaldo José Padilha e Maria das Graças Pi-
menta Padilha (Adv: José Acreano Brasil).
DESPACHO: "Cumpra-se totalmente o despacho inicial. Be-
lém, 25.03.81. a) Italzira Rodrigues".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Eduardo Perez Boulhosa e Irene Perez (Adv: Au-
gusto Costa e Silva).
Requerida: Safira Pacheco Costa e Alcinda Rodrigues da Cos-
ta (Adv: Reinaldo Miranda).
DESPACHO: "Digam os autores. Belém, 25.03.81. a) Italzira
Rodrigues".

EMBARGOS A ARREMATACÃO
Embargante: Shigetoshi Nakamura (Adva. Rosa Gioia Santos).
DESPACHO: "A audiência da titular. Belém, 23.03.81. a) Italzi-
ra Rodrigues".

SUMARISSIMA
Requerente: Luiz Gonzaga dos Reis Sobral (Adv: Benedito
Santana).
Requerido: Antônio da Silva Freitas

DESPACHO: "Renovem-se para o dia 01 de julho, às 10 horas.
Belém, 25.03.81. a) Maria Lúcia dos Santos".
NOTIFICAÇÃO
Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Emprésti-
mo (Adv: Laudomício Ferreira).
Requeridos: Luiz Alberto Freitas Pereira e Minelvina N. Frei-
tas.

DESPACHO: "Entreguem-se a parte independente de trasla-
do. Belém, 25.03.81. a) Maria Lúcia dos Santos".
THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉR-
CIO
Belém, 26 de março de 1981
AÇÃO: Execução - 1ª Vara - Nº 557/80
Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Carlos Raymundo
Luzio Affonso).
Réu: Naval Mecânica Ltda. e outros (Adv: Dr. Raymundo J.O.
de Macedo)

DESPACHO: N.A. Intime-se a executada para se pronunciar
no prazo de 72 horas.
AÇÃO: Execução - 2ª Vara - Nº 074/79
Autor: Charone & Filho Ltda. (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)
Réu: Elias Salomão Bemuyal

DESPACHO: Defiro o pedido retro. Seja o devedor Elias Salo-
mão Bemuyal e sua mulher intimados da penhora, descrita no auto
de fls. 36 e verso, através de edital, de conformidade com o disposto
no art. 231, inciso II, do C.P.C., pelo prazo de 30 dias, observando as
disposições dos incisos II e III e do parágrafo único do art. 232 do
mesmo diploma legal já mencionado.

AÇÃO: Ressarcimento de Danos (sumaríssimo) - 2ª Vara - Nº
517/77

Autor: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv: Dr. Egydio
Machado Salles Filho)
Réu: Sabino de Oliveira, Com. e Navegação - SANAVE (Adv:
Dr. Edilson Moura Barroso).

DESPACHO: N.A. Como requer, intimando-se a autora para,
de pronto, proceder ao pagamento da remuneração do requerente,
como perito do Juízo, nos termos do art. 33, do C.P.C.
AÇÃO: Embargos de Terceiro - 3ª Vara - Nº 59/74
Embargante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv: Dr. Wilson Ve-
lasco)
Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Carlos Ray-
mundo Luzio Afonso).

DESPACHO: Atualize-se a conta e após voltem conclusos
para apreciação deste Juízo. Cumpra-se.
AÇÃO: Execução - 3ª Vara - Nº 041/81
Autor: Ética Empreendimentos Ltda. (Adv: Dr. José Coriolano
da Silveira).
Réu: José Tirado Costa (Adva. Dra. Cecília dos Santos Carnei-
ro).
DESPACHO: Diga a parte interessada (réu).

AÇÃO: Separação Judicial - 7ª Vara - Nº 120/81
Autora: Lane Gleide Lima Coutinho (Adv: Dr. Jonas Gonçal-
ves).
Réu: João Guilherme de Moraes Coutinho

DESPACHO: À conciliação que ora designo para o dia 14 de
abril, às 10 horas, neste Juízo, cientes os interessados, observando--
se as formalidades legais. Arbitro, provisoriamente a pensão alimen-
tícia em 30% dos vencimentos do suplicado e demais vantagens. Ofi-
cie-se.

AÇÃO: Ordinária - 8ª Vara - Nº 368/77
Autor: José Alberto da Costa (Adv: Dr. Orlando Antônio Fon-
seca).
Réu: Fernando Loreto Guimarães

DESPACHO: Nada há a reconsiderar. Desentranhe-se a pe-
tição de agravo de instrumento que após sua autuação deverá vir
conclusos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão Hebal Sarmanho
Resenha do dia 26.03.81

7ª VARA
DESPEJO
Aut: José Maria Pedreira de Albuquerque
Adv: Manoel Tocantins Lobato
Réu: Antônio de Carvalho Pires Cardoso
Adv: Isomar Ferreira de Souza.
DESP: Ao contador, para o devido preparo. Belém, 24.03.81.
(a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

10ª VARA
EXECUÇÃO
Aut: Aminadab Pereira Pureza
Adva: Maria das Graças Ribeiro.
Réu: José Wilson Bezerra de Farias
DESP: Defiro o pedido de fls. 12. Belém, 26.03.81. (a) Izabel
Leão.

11ª VARA
FALÊNCIA PRÓPRIA
Aut: Distribuidora Mercantil Ltda.
Adv: Paulo Roberto Carneiro
DESP: Com vista ao Rep. do Ministério Público. Belém.
24.03.81. (a) Florinda Dias Riker.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocola-
das na I.O.E., às 16:00 horas do dia 27.03.81.
(Ext. Reg. nº 1696)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de maio de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO DE ASSIS FEIO DE SOUZA, contra JOAQUIM FERNANDO DE ALBUQUERQUE SIMÕES bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, nº 3230 - Estaleiro Borba e que são os seguintes:

— Uma lanchar-motor denominada "FERNANDO", inscrição nº 4.441, (Capitania dos Portos de Itacoatiara), com as seguintes características: Batelão de madeira, medindo 18:50 metros de comprimento, Boca 4,40 metros, Pontal 1,50 metros, Contorno 6,50 metros, equipada com motor diesel, marca YANMAR, modelo 3LDFE, nº Cx8F6569, com 25 HPS, com capacidade para 35 toneladas brutas e 11 toneladas líquidas.

VALOR DA AVALIAÇÃO Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

O bem acima referido é objeto de penhora nos autos do Processo nº 1ª JCJ-72 79 - Carta Precatória Executória, referente ao Processo nº JCJ-A-335 79 (Abatetuba).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de março de 1981. Eu, Cacilda Milão, Téc. Jud. 021.6. datilografei. E eu Dalphina Araújo Ramos Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 828)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZOS DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de maio de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OSVALDO PINHEIROS LOPES, contra CRIAÇÕES PRIMULÁCEAS - FERNANDES E GOMES bens esses encontrados no Depósito Público no TRT da 8a. Região, na Travessa D. Pedro I, 750, o que são os seguintes:

— Um (01) ventilador de teto marca "Rossi", com hélices de três pás, no estado.

Valor atribuído..... Cr\$ 5.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de março de 1981. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, Subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 6a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 831)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de maio de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por LUCÍLIA PINTO CALADO, contra JOÃO FONTES GATINHO (GALO DE OURO), bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, no Depósito Público do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

— Uma (01) Máquina Registradora Elétrica, Marca "Rod-Bel", de 110 120 V., Série JN-9779, no Estado.

Valor Atribuído..... Cr\$ 12.000,00

Quem pretender arrematar dito bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de março de 1981. Eu, Oscarina M. Bruno - Téc. Jud. datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na 6a. JCJ - Belém
(G. Reg. nº 830)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de maio de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por LUIZ MAIA DA SILVA, contra FERRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., bens esses encontrados à Trav. Timbó, nº 1286, em mãos do Sr. José Maria de Souza, e que são os seguintes:

— Uma (01) Balança de ferro com capacidade para cinco (05) Toneladas, própria para pesar ferro, com marca e número ilegíveis, no estado.

— Valor Atribuído..... Cr\$ 15.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 25 de março de 1981. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar da Presidência da 6a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 829)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADO NA SESSÃO DE 25.03.81

Ac. nº 12.577. Proc. TRT RO 31 81. 1a. JCJ de Manaus. Rel. Roberto Santos. Recorrente: ICEL - Instrumentos e Componentes Eletrônicos Ltda. Recorrida: Maria da Conceição Castro Melo, assistida pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Manaus.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque subscrito por pessoa inabilitada para fazê-lo. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Sr. Juiz Revisor.

EMENTA: Não se conhece de recurso assinado por pessoa não habilitada.

Ac. nº 12.578. Proc. TRT RO 120 81. JCJ de Santarém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Mineração Rio do Norte S A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: Petro Piwtorak.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não exercendo o reclamante cargo de confiança, entendido como tal aquele que enfeixa poderes de mando e gestão, tem direito ao pagamento das horas excedentes da jornada normal, como extraordinárias.

Ac. nº 12.579. Proc. TRT RO 1442 80. 4a. JCJ de Belém. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Banco Mercantil do Brasil S A. (Dr. Carlos Balbino Potiguar). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Araújo Souza).

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de ilegitimidade de parte suscitado pelo recorrente, dando, ainda, provimento em parte ao recurso, mandando reduzir o valor da condenação para o que resultar da correção salarial de setembro de 1980 em diante, a qual deve incidir sobre os salários, as gratificações de função, inclusive a prevista na Cláusula V do Acórdão nº 10.630, deste Tribunal, e os anuênios, efetuada a compensação do abono pago a partir do mesmo mês, excluindo-se os honorários de advogados quanto aos associados que, à época da reclamação, ganhavam menos que o dobro do salário-mínimo, vencidos os Juizes Revisor e Ribamar Soares apenas quanto à correção automática dos anuênios e sua repercussão nas demais parcelas; por unanimidade, confirmaram a sentença quanto às diferenças de depósitos do FGTS relativos à correção ora deferida honorários de advogados relativamente aos demais associados, juros e correção monetária.

EMENTA: Bancários. Anuênios. Correção. A correção automática dos salários incide sobre gratificação relativas ao tempo de serviço, porque estas se integram ao salário total.

Ac. nº 12.580. Proc. TRT RO 140 81. JCJ de Boa Vista. Rel. Pedro Mello. Recorrente: União Federal pelo Reclamante Tribunal de Justiça Federal e Territórios (Dra. Zelite Andrade - Promotora Pública do Território Federal de Roraima). Recorrido Rosalvo Sobral da Paixão (Território Federal de Roraima - Fórum do Juízo de Direito da Circunscrição Judiciária de Boa Vista-Roraima - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Cartório do Juízo de Direito de Boa Vista, reclamado).

Decisão: Por unanimidade, consideraram interposto *ex lege* o recurso *ex officio*, dele conhecendo: deram provimento em parte ao recurso voluntário para, acolhendo a preliminar suscitada, declarar a incompetência *ratione personae* da Justiça do Trabalho, anulando a sentença recorrida e determinando a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Comarca de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar demandas trabalhistas contra Territórios Federais.

Ac. nº 12.581. Proc. TRT R. EX.OFF. 155 81. JCJ de Castanhal. Rel. Pedro Mello. Reclamante: Ivanete Campbel Campos. Reclamado: Município de Castanhal - Prefeitura Municipal.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não elidida a revelia e provada a relação de emprego, defere-se ao empregado parcelas de direito autorizadas em lei.

Ac. nº 12.582. Proc. TRT RO 166 81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: José Raimundo Gondim Sampaio (titular da "PLANEJA" - Imobiliária, Incorporadora). (Dra. Janete Maria Magdalena das Chagas). Recorrida: Inês Machado Barros (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, para, acolhendo a preliminar suscitada, anular o processo a partir da audiência do dia 20 de janeiro de 1981, determinando a baixa dos autos à JCJ de origem, para os devidos fins. Designado prolator do Acórdão, o Exmo. Sr. Orlando Lobato.

EMENTA: Atestado Médico passado pela Previdência Social tem força probante para elidir a revelia.

Ac. nº 12.583. Proc. TRT RO 1412 80. 5a. JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: Antonio Santos da Silva (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio (Dr. Altamar da Silva Paes).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Constitui justa causa, para a dispensa, a agressão física praticada no recinto de trabalho.

Ac. nº 12.584. Proc. TRT R. EX.OFF. 197 81. 1a. JCJ de Belém. Relator: Sozinho Lobato. Reclamante: Paulo Sérgio da Silva Bernardes. Reclamado: Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública (Dra. Camem Lúcia Cunha - Proc. da PMB).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: É devida a parcela salarial cujo pagamento não se comprovar.

Ac. nº 12.585. Proc. TRT R. EX.OFF. 186 81. 5a. JCJ de Belém. Relator: Pedro Mello. Reclamante: Francisco Castro Martins. Reclamado: Município de Salvaterra - Prefeitura Municipal.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovado o trabalho noturno e em dias de domingo, é de se deferir o repouso remunerado e horas extras.

Ac. nº 12.586. Proc. TRT RO 164 81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - (Dra. Maria de Nazaré Dutra Mendes). Recorrido: Francisco Rodrigues de Souza (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Empregado que presta serviços obrigatórios, observando horário de trabalho e percebendo salário, está enquadrado no artigo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 12.587. Proc. TRT RO 163 81. 6a. JCJ de Belém. Rel. Ribamar Soares. Recorrente: José Batista de Mendonça (Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves). Recorrida: R. Vasques & Cia. Ltda (Ótica Modelo) - Juvêncio Antonio Virgolino Dias - Litisconsorte.

Decisão: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar suscitada pela reclamada, negando, ainda, provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se a sentença que se apoiou na lei e na prova dos autos.

(G. Reg. nº 834)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 41,81

RECORRENTE: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Saúde do Morro da Liberdade.

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

RECORRIDAS: Maria Angélica da Costa Souza e Francisca Rodrigues Lopes

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A parcela pleiteada - gratificação de risco de vida foi deferida às reclamantes porque a função por elas exercidas consta expressamente do Decreto Estadual 1.771/70. Essa norma legal determinou o pagamento da questionada vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, independentemente do local da prestação de serviços.

Quanto aos arestos juntados aos autos, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista.

Intime-se.

Belém, 24 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 832)

PROCESSO TRT RO 18 81

RECORRENTE: BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

RECORRIDO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa

DESPACHO

I - O recurso de revista é tempestivo. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Este Regional não conheceu do ordinário porque subscrito por profissional não devidamente habilitado nos autos. Assim consigna o V. Acórdão recorrido: A procuração de fls. 15 não foi passada pelo Banco recorrente, e sim por duas pessoas físicas conforme se lê no texto do instrumento, embora essas pessoas físicas tenham apostado um carimbo do Banco por sob suas assinaturas.

III - Como divergência jurisprudencial invoca o recorrente decisões deste próprio, cujas transcrições faz às fls. 239 da peça recursal. De fato, essas decisões conflitam com a do V. Acórdão recorrido, uma vez que, tendo o subscritor do arrazoado acompa-

nhado o processo desde a primeira audiência, configurada ficou a hipótese de mandato tácito.

IV - Quanto à violação de lei - art. 38 e 337 do CPC e art. 795, da CLT, desnecessário enfrentá-la porque reconhecida a divergência jurisprudencial.

V - Ante o exposto, admito a interposição do recurso nos seus dois efeitos. Intime-se.

Belém, 24 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 832)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25.03.81.

PROCESSO TRT RO 263 81

Recorrente: Felismino Francisco Soares Filho

Recorrido: Antonio Silva de Araújo

Origem: 2a. JCJ de Manaus

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO TRT RO 284 81

Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Advogado: Dr. Wilson Sousa

Recorrido: Banco Econômico S.A.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Ribamar Soares

PROCESSO TRT RO 288 81

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Recorrido: Francisco Gilberto Silva dos Santos

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Roberto Santos

PROCESSO TRT RO 268 81

Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamem - CATA

Recorrido: Maria Madalena Pastana Furtado

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Origem: 2a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Arthur Seixas

Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho

PROCESSO TRT RO 281 81

Recorrente: Cristino Medeiros da Conceição

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrido: Regis - Investigações e Segurança Ltda.

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Ribamar Soares

Revisor: Juiz Roberto Santos

PROCESSO TRT RO 259 81

Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Advogado: Dr. Wilson Souza

Recorrente: Banco da Amazônia S.A. - BASA

Advogado: Dr. Torquato Araújo de Alencar e outro.

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Pedro Mello

PROCESSO TRT RO 279 81

Recorrente: José Carlos dos Santos Assunção

Advogado: Dr. Raimundo Dantas

Recorrido: Mário Couto Filho

Advogado: Dr. Flávio Bezerra

Origem: 5a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

PROCESSO TRT RO 275 81

Recorrente: Fazenda Bom Destino, de João Miranda Vilela.

Advogado: Dr. José Ravagnani Filho

Recorrido: Alcides Rolan Maçacate

Advogado: Dr. Pedro da Cunha Neto

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho

Revisor: Juiz Ribamar Soares

PROCESSO TRT 286 81

Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém

Advogado: Dr. Wilson Souza

Recorrido: Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO

- AG. Marajó

Advogado: Dr. Paulo F. de Souza

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Santos

Revisor: Juiz Orlando Costa

(G. Reg. nº 833)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 53/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. S/Nº do Juiz de Direito da Comarca de Sta. Isabel do Pará
Assunto: Vem pedir informações, se já transitou em julgado alguma sentença condenatória, contra Ovidio da Silva Lisboa.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 24.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Myrlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

Assunto: Requer integral cumprimento de sentença proferida nos autos do Proc. nº 17.699.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de João Caetano Fonseca da Cunha; Cunha (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)

Assunto: Diante da Apelação de sentença interposta pelo Ministério Público nos autos da Ação nº 5.333, vem apresentar Razões do Apelo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.973 - Ação Ordinária

Autores: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus S. Rollo (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto)

Réus: Godoy Construções Ltda, Caixa Econômica Federal e Companhia Sol de Seguros.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 18.135 - Ação Ordinária

Autor: Madeiras Ilhas do Pará Ltda (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)

Réu: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.007 - Ação Ordinária

Requer: Valorama - Distribuidora de Títulos Mobiliários Ltda (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerda: SUDAM

Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.425 - Ação Ordinária

Requer: Ibel S/A - Conservas Alimentícias (Adva. Dra. Célia Rosário Lage Medina).

Requerda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de setembro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.987 - Ação Ordinária
Requerente: Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Adebaro Klautau)
Requerda: União Federal
Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 24.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.477 - Ação Ordinária de Cobrança
Requerente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).
Requerda: Sabim S/A - Bras. de Ind. Madeireira (Adv. Drs. José Frederico Marques e Manoel Alceu A. Ferreira)
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.964 - Mandado de Segurança
Impnte: Clásio Roberto Santiago Maranhão (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos).
Impado: Diretora do Deptº de Reg. e Controle Acadêmico - DERCA da UFPa.
Despacho: Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.923 - Mandado de Segurança
Impente: Madeiras Ilhas do Pará Ltda (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)
Impeado: Delegado Regl. do I.B.D.F.
Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.866A - Embargos à Execução
Embargte: Soc. Coml. Irmãos Biolcati Ltda (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha).
Embargda: SUNAB.
Despacho: A conclusão. Belém, Pa, em 24.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.999 - Ação de Despejo
Autor: I.A.P.A.S. (Adva. Dra Mª Consuelo Pessoa dos Santos).
Ré: Julieta Taketomi
Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fl. 2. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.406 - Ação de Despejo
Autor: I.A.P.A.S. Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).
Réu: Cândido Paraguassú de Lemos Éleres
Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.415 - Ação de Despejo
Autor: I.A.P.A.S. (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).
Réu: Sindicato Nacional de Aeronautas.
Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 20. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.972 - Medida Cautelar de Suspensão de Pagamento de Prestações
Requerentes: Acácio Manoel Simões Rollo e Maria Tereza de Jesus Rollo (Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).
Requerda: Caixa Econômica Federal
Despacho: Suprida a falta de conferência 'a peça de fl. 12 com o original, conclusos. Intime-se. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.413 - Ação de Consignação em Pagamento
Autor: I.N.P.S. (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos).
Ré: Prefeitura Municipal de Belém - PMB (Adv. Dr. Artur Cláudio Melo).
Despacho: Considerando os termos da informação supra, intime-se regularmente as partes. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.350 - Ação de Manutenção de Posse
Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira).
Ré: Eliza Barbosa Marçal
Despacho: Datando de mais de ano e dia a turbacão, indefiro a liminar requerida na inicial pela autora. Cite-se a ré para contestar a ação, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.348 - Ação de Manutenção de Posse
Autor: União Federal (Adv. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
Réu: Raimundo Damasceno Monteiro
Despacho: A liminar pretendida pela autora, nesta fase inicial do processo, implica na demolição da benfeitoria, ainda não avaliada, e no despejo sumário do seu proprietário que nela reside com sua família. Por tudo isso, a prudência desaconselha a concessão da medida, que ora indefiro. Cite-se o réu para contestar a ação, sem assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - Liquidação Judicial de Cooperativa
Requerente: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).
Requerda: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu
Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.304 - Liquidação Judicial de Cooperativa
Requerente: INCRA (Adv. Ernani Coutinho).
Requerda: Cooperativa Mista Agropecuária de Jatobal Ltda.
Despacho: Está incompleta a primeira certidão de fl. 30. A Secretaria. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.566 - Ação de Depósito
Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)
Requerdo: Martiliano Napoleão de Souza
Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 71. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.520 - Restauração
Requerente: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Requerdo: Durval Dias Vieira
Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, quais os elementos de que se valeu para fazer constar do mandado de fl. 21 o endereço do requerido como sendo a Travessa Antonio Barreto nº 945, nesta capital. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.125 - Busca e Apreensão
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam da Cruz)
Executdo: Pedro Alves da Luz
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 28. Cite-se por mandado. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.977 - Homologação de Opção
Requerente: Andreilino Cursino de Andrade (Adv. Dr. Sérgio G. da S. Oliveira)
Requerda: SUCAM.
Despacho: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., feita a intimação da parte interessada para aquele ato processual. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.971 - Homologação de Opção
Requerente: João de Oliveira Aleixo (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Requerda: SUDAM
Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.847 - Ratificação de Protesto Marítimo
Requerente: Edgar Ferreira (Adv. Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves)
Despacho: O autor ainda não cumpriu integralmente o despacho exarado à fl. 19 verso. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.917 - Justificação
Justifnte: Maria de Lourdes Souza (Adv. Dr. Ronaldo Barata)
Despacho: Complete a Supte. a petição inicial, pedindo a citação do INAMPS. Intime-se. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 100 - Ação de Despejo
Autor: Antônio Assmar (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)
Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento
Sentença: Vistos, etc.
Homologo por sentença, a desistência requerida à fl. 64, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de ação de despejo em que são partes, como autor, Antônio Assmar e, como réu o Departamento Nacional de Obras e Saneamento. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.794 - Ação de Consignação em Pagamento
Requerente: Empresa Bras. de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO (Adv. Dr. Nelson D.C.A. da Silva)
Requerda: EMPRESAP - Emp. de Prestação de Serviços do Amapá & Cia.
Sentença: Vistos estes autos de consignação em pagamento em que são partes, como autora, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e, como ré a EMPRESAP - Empresa de Prestação de Serviços do Amapá & Cia., etc. Tendo a empresa ré comparecido, recebido e dado quitação da quantia oferecida em pagamento pela autora, como se verifica de fl. Julgo procedente o pedido de fl. 2 e, em consequência, declaro extinta a obrigação.

Condeno a ré nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.910 - Justificação

Justifte: Ivone Albuquerque Nunes (Adv. Dr. Waldir S. Bandeira de Souza)

Justicdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Sentença: Vistos, etc.

Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues a parte independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24.03.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Vem apresentar Embargos, Infringentes e requerer seja determinada e juntada nos autos de EXECUÇÃO - Proc. nº 8064 que move contra Francisco de Assis Andrade e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. nos autos de EXECUÇÃO - Proc. nº 13.069 que move contra Mario Pena de Cunha Araújo e sua mulher.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de DESAPROPRIAÇÃO - Proc. nº 18.336, em que é Desapropriada, sendo Desapropriante o DNER; e autorização para o levantamento do valor depositado.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Junior (Advogado em causa própria).

Assunto: Requer seja designada nova data para audiência para inquirição de testemunha nos autos da Ação Penal - Proc. nº 18.434 que lhe move a Justiça Pública.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4248 - Ação de Nunciação de Obra Nova

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e outros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Assistente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maria de Santana Galisa Carneiro e outros

Despacho: Digam as AA. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.162 - A - Embargos à Execução

Embargantes: Ramiro Fernandes Nazaré e sua mulher (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.411 - Desapropriação

Expte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo A. de Vasconcelos Trindade)

Expdo: Espólio de Antônio Alexandre Auad

Inventariante: Maria Conceição Auad (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Despacho: Diga a Desapropriante, inclusive sobre o contido a fls. 29 e 39/41. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.871 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Execda: Retramazon, Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda.

Despacho: I - Considerando que o E. Tribunal Federal de Recursos tem decidido que a concessão de parcelamento da dívida na esfera administrativa autoriza a suspensão da Execução com fundamento na regra do art. 792 do CPC, e que em tal hipótese dispensável é a intervenção da parte demandada, nos autos através de advogado, bastando que tenha pessoalmente assinado o termo de acordo para pagamento parcelado, - considerando tal, dizia, - declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.400 - Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Execdo: União Fabril Ltda.

Sentença: Vistos, etc.

Julgo extinta a Execução face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 24.03.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.891 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: Orlando da Silva

Sentença: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 1693)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 9.573
(Processo nº 47.792)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de março de 1981.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. Oliveira Laurentino de Carvalho, 1º Secretário da Câmara Municipal de Soure, através ofício nº 05/81 (Documento protocolado sob o nº 00363, em 23.01.81).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, relator:

O Sr. 1º Secretário da Câmara Municipal de Soure traz a esta Corte de Contas a seguinte consulta (fls. 1):

OFC nº 05/81

De: 21.01.1981

Soure, 21 de dezembro de 1981

"Exmo. Sr. Presidente

Venho através deste consultar sobre o assunto abaixo discriminado:

a) A nossa Mesa Executiva é formada dos seguintes membros Presidente, Primeiro e Segundo Secretários;

b) A Lei Complementar nº 38 de 13 de dezembro de 1979, no seu artigo 3º diz que o Presidente da Câmara tem direito em 50% do valor da verba de Representação recebida pelo Prefeito Municipal;

c) O Primeiro Secretário em substituição legal do Presidente todas as vezes que o mesmo se afastar do Município, tem ou não direito a Representação, nos dias em que substituí-lo.

Aproveito, a oportunidade para renovar a V. Exa., Sr. Presidente, meus protestos de estima e distinguida consideração".

a) Oliveira Laurentino de Carvalho, 1º Secretário da Câmara. Sobre o assunto em tela o Ministério Público, através do ilustre Subprocurador Antonio Maria Cavalcante, emitiu parecer nestes termos (fls. 5):

"Versam os presentes autos sobre a consulta formulada pelo 1º Secretário da Câmara Municipal de Soure, no sentido de que lhe seja informado se quando em substituição legal ao Presidente da Câmara, faz jus também a 50% da representação atribuída ao Prefeito Municipal, de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 13.12.79.

Data Venia, mas o art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 13.12.79 não dá direito ao Presidente da Câmara de auferir o percentual de 50% do valor da verba de representação recebida pelo Prefeito Municipal e, dessa maneira não fazendo jus o Presidente da Câmara obviamente seu substituto também não o fará.

É o parecer s.m.j."

A consulta objeto de apreciação, embora verse sobre matéria de competência desta Egrégia Corte de Contas, não foi feita, a nosso ver em tese, contrariando, assim, dispositivos regimentais deste Tribunal.

É o Relatório.

VOTO

Em face do exposto, a título de colaboração e em caráter excepcional, decidimos pela remessa ao consultante do inteiro teor do parecer da ilustrada Procuradoria retro transcrito.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Nalf Dalbes Hamouche: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins: "De acordo".
Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira Presidenta: "De acordo".
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DA SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.575

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de março de 1981.

CONSIDERANDO a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta Eva Andersen Pinheiro, constante de Ata nº 2.492, desta data;

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a implantar, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, o horário corrido das 7:00 às 15:00 horas, para o expediente do Tribunal.

Os motoristas lotados no Gabinete da Presidência e dos Conselheiros terão seu horário de trabalho determinado pelos mesmos, e o setor do protocolo manterá funcionário de plantão até às 18:00 horas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.576

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de março de 1981.

CONSIDERANDO a exposição da Exma. Sra. Conselheira Presidenta Eva Andersen Pinheiro, constante de Ata nº 2.492 desta data;

RESOLVE:

I - Aprovar a instalação de um curso de reciclagem de Redação Oficial e Revisão Gramatical, obrigatório, aos funcionários lotados no Tribunal de Contas, devendo ser ministrado dentro do horário do expediente;

II - O presente curso integrará o curso de aprimoramento de que trata o § 3º do art. 6º da Resolução nº 9.453, de 18.11.80 e que será objeto de Resolução especial.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.577

(Processo nº 46.852)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo abriga o Termo de Contrato firmado pelo Doutor Secretário de Estado de Segurança Pública e Cléo Cardoso Rocha, "admitido sob o regime da Legislação Trabalhista" para exercer a "função de motorista," lotado na SEGUP, no período de 10.07.80 a 10.07.81.

Examinada a matéria pelo Departamento Técnico deste Tribunal, através da D-2, esta observou, às fls 10 do processo,

haver divergência na nomenclatura do código, relativa a despesa, citada na Nota de Empenho.

Assim, diligenciou, o Tribunal, junto a SEGUP, objetivando a correção de lançamento contestado havendo o Coordenador Administrativo da SEGUP informado, pelo ofício nº 1022/80-DRE, de 26.12.80 (doc. fls. 16), não ser possível a correção eis que o contratado já fora demitido.

A Douta Procuradoria do Ministério Público emitiu parecer no sentido de ser o processo anexado ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto (doc. fls. 21).

Distribuído o processo, coube-nos relatá-lo, pelo que, preliminarmente, requeremos a Exma. Sra. Presidenta, diligência junto a SEGUP, para que fosse remetida a este Tribunal a legislação autorizadora da contratação de pessoal pelo sistema trabalhista naquela Secretaria, remetendo o seu Coordenador Administrativo, cópia xerox da exposição de motivos encaminhada pelo Doutor Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, ao Governador do Estado, solicitando autorização para contratação de 15 motoristas "sob o regime CLT".

Ouvido o Doutor Secretário de Estado de Administração, este opinou favoravelmente à contratação pleiteada (Doc. fls. 26 verso) havendo por fim o Governador autorizado.

É o Relatório.

Data venia do entendimento das Secretarias de Estado de Segurança Pública e Administração, manifestamo-nos em desacordo eis que o regime de pessoal que preside a admissão de servidores no Estado é, na administração direta, o Estatutário (Lei nº 749 de 24.12.1953).

Salvo autorização legislativa expressa não podem as Secretarias de Estado efetuar contratações de pessoas sob o regime trabalhista para o exercício de cargos ou funções.

E o caso em espécie, cabe a SEGUP proceder ao concurso público para o preenchimento dos cargos vagos existentes em seu quadro de pessoal ou, então, solicitar ao Chefe do Poder Executivo o envio de mensagem à Assembléia Legislativa com projeto de Lei criando as funções de motoristas, regidas pelo sistema trabalhista.

Nestas condições, considerando já não existir o objeto do contrato em exame, eis que o contratado foi demitido, concluímos no sentido de que:

a) Seja o presente processo anexado ao de prestação de contas da SEGUP-exercício de 1980 - para exame em conjunto, no tocante à despesa.

b) Oficiar à Secretaria de Segurança Pública para que regularize todas as situações contratuais nela existentes, sob o regime trabalhista, procedendo o concurso público para preenchimento dos cargos ou obtendo autorização legislativa para proceder a admissão de servidores sob o sistema CLT, no prazo de 90 (noventa) dias. Findo este prazo as contratações, ora impugnadas, que não estiverem regularizadas deverão ser revistas pelo Tribunal, que mandará proceder a glosa dos valores pagos irregularmente responsabilizando, para o seu recolhimento, aos cofres públicos, o autorizador da despesa.

RESOLVE: Unanimemente

I - Anexar o processo nº 46.852, que trata do Contrato firmado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, e o Sr. Cléo Cardoso Rocha, para exercer a função de motorista, ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, no tocante à despesa.

II - Oficiar à Secretaria de Segurança Pública para que regularize todas as situações contratuais nela existentes, sob o regime trabalhista, procedendo o concurso público para preenchimento dos cargos ou obtendo a autorização legislativa para proceder a admissão de servidores sob o sistema CLT, no prazo de 90 (noventa) dias.

III - Findo o prazo acima mencionado sem o devido atendimento, as contratações, ora impugnadas, que não estiverem regularizadas deverão ser revistas pelo Tribunal, que mandará proceder a glosa dos valores pagos irregularmente responsabilizando, para o seu recolhimento aos cofres públicos, o autorizador da despesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.578

(Processos nºs 46.848, 47.810 e 48.260)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator nos processos nºs 46.848, 47.810 e 48.260:

RESOLVE: Unanimemente

Deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 46.848 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Hidroprojeto - Engenharia e Projetos Ltda., para a construção das obras civis de ampliação da SE-Coqueiro.

Processo nº 47.810 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Empresa Brasileira de Engenharia S.A. para a execução dos serviços de montagem eletromecânica da subestação da Independência.

Processo nº 48.260 - Resolução nº 03/80 de 22.11.80, da Câmara Municipal de Ourém, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.579

(Processos nºs 47.987 e 48.281)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator, nos seguintes termos:

Tratam estes processos de pedidos de cadastro do seguinte:

1 - Processo 47.987 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Clube de Mães Nossa Senhora de Nazaré, e

2 - Processo 48.281 - Resolução nº 08/80 e Portaria 16/80, que autorizam o Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, a efetuar transposições de verbas no orçamento dessa Entidade.

Os processos estão regulares, obtiveram manifestações favoráveis de Órgão Técnico e da douta Procuradoria do Ministério Público, mas, considerando que dizem respeito ao exercício financeiro de 1980, decidimos pelas suas anexações às respectivas prestações de contas, para apreciação conjunta.

RESOLVE: Unanimemente, anexar as prestações de contas respectivas para apreciação conjunta, os processos abaixo identificados:

I - Processo nº 47.987 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Clube de Mães Nossa Senhora de Nazaré, para a concessão de 225 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Primária Nossa Senhora de Nazaré;

II - Processo nº 48.281 - Resolução nº 08/80, datada de 16.12.80, do Instituto de Previdência do Município de Belém, que autorizam a transposição de verbas constante do orçamento do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.580

(Processo nº 47.982)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa - Relator, nos seguintes termos:

Abriga o processo um Termo de Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Belém, a 02.01.1980, com a Escola N.S. do Perpétuo Socorro, pelo qual a P.M.B. concede à 2ª conveniente 120 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, tudo no valor de Cr\$ 72.000,00.

A douta Procuradoria do Ministério Público em seu parecer de fls. 15 - opina pela concessão do cadastro do ato em exame. E o relatório.

VOTO

Face haver-se esgotados o exercício de 1980, quando o Termo de Convênio deveria ter sido remetido ao Tribunal para efeito de cadastro, eis que foi firmado no dia 2 de janeiro de 1980, somos pela juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas para exame em conjunto advertindo-se a Secretaria de Administração pela desatenção ao cumprimento dos prazos para remessa de Termos de Contratos ou Convênios ao Tribunal.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 47.982, que trata do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para a concessão de cento e vinte (120) bolsas de estudo a escolares do nível de 1º Grau, regularmente matriculados na referida Escola, ao da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)

RESOLUÇÃO Nº 9.581

(Processos nºs 47.669 e 47.585)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de março de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

Cuidam os processos nºs 47.585 e 47.669 do pedido de cadastro para as Resoluções de nºs 6/80 de 23.12.80 e 08/80, de 11.12.1980, emendas das Câmaras Municipais de Soure e Santarém, respectivamente, ambas fixando os novos valores dos subsídios e representação dos Prefeitos dos respectivos municípios.

A Douta Procuradoria em seus pareceres, nos processos supra referidos, manifesta seu entendimento de que trata-se de prorrogação da legislação por força da prorrogação dos mandatos dos Prefeitos, logo é de aplicar-se o reajuste de vencimentos e não a fixação, como o fizeram as Câmaras municipais de Soure e Santarém.

E o relatório.

VOTO:

Admitimos a validade dos atos legislativos em questão face o caráter de excessão conferido à permanência dos Prefeitos e Vice-Prefeitos nos respectivos cargos pela Emenda Constitucional nº 14, cuja redação carece de maior clareza para o seu entendimento no tocante à forma de remuneração. Nestas condições, concedemos o cadastro das Resoluções objeto deste voto.

RESOLVE: Unanimemente

Deferir o cadastro das Resoluções nºs 008/80 de 11.12.80 e 006/80 de 23.12.80, das Câmaras Municipais de Santarém e Soure respectivamente que fixam os novos valores dos subsídios e representação dos Prefeitos desses municípios, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 823)